



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
EDITAL Nº 020/2023 NO WWW.LICITANET.COM.BR

O **Município de Chã Grande**, por intermédio do Pregoeiro Mannix de Azevêdo Ferreira, nomeado pela Portaria Nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada no Processo Licitatório Nº 030/2023, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA REGÊNCIA LEGAL

1.1 Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal Nº 005/2017, de 13.01.2017, no Decreto Municipal Nº 065/2021, de 02.12.2021, no Decreto Municipal Nº 039/2022, de 24.08.2022, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

2 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DO TEMPO

2.1 Recebimento das Propostas a partir do dia **06 de setembro de 2023** às **07h00min** até o dia **20 de setembro de 2023** às **07h59min**.

2.2 Abertura das Propostas: **20 de setembro de 2023** às **08h00min**

2.3 Início da sessão de disputa de preços: **20 de setembro de 2023** às **08h20min**

2.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

2.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo número (81) 3537.1140 – Ramal 27. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.licitanet.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET”, constante da página eletrônica da Licitanet - Licitações Eletrônicas, coordenadora do sistema.

4 – DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material Didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos**

Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

4.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4 Os itens com a descrição, quantitativos e valores estimados, estão assim relacionados e especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QNT. FMAS	QNT. FMS	QNT. DIVERSAS SEC.	QNT. SEC. EDUC.	Valores (R\$)	
								Unitário	Total
01	Abastecedor p/ lápis de lousa, caixa com 12 unidades.	Caixa c/ 12 unidades	BR0397049	40	0	0	100	62,70	8.778,00
02	Almofada para carimbo nº 02, em feltro, em estojo plástico com entintamento, cores variadas.	Unidade	BR0394481	60	100	140	110	6,58	2.697,80
03	Apagador para quadro branco com suporte para substituição de almofada. Composição: resina termoplástica, EVA, feltro.	Unidade	BR0427366	50	0	0	600	7,21	4.686,50
04	Apontador caixa com 24 unidades, com depósito, em resina termo plástica e lâmina em aço carbono.	Caixa c/ 24 unidades	BR0468205	167	8	10	1.426	59,14	95.274,54
05	Arquivo plástico (box) em políonda contendo referência, conteúdo, data, local e mês.	Unidade	BR0321944	60	180	200	400	6,54	5.493,60
06	Bastão de cola quente (fina) dimensão aprox. 5,6x30cm composição básica resina de EVA, resina tanquificante.	Kg	BR0379312	40	0	0	50	52,27	4.704,30
07	Bastão de cola quente (média) dimensão aprox. 11,2x30cm composição básica resina de EVA, resina tanquificante.	Kg	BR0379312	40	0	0	50	52,63	4.736,70
08	Bloco para recados e anotações, tipo post-it, autoadesivo, confeccionado em papel 100% reciclado, medindo aproximadamente 76X102mm. Pacote contendo 12 unidades.	Pacote c/ 12 unidades	BR0289400	50	100	126	130	14,80	6.008,80
09	Bola de sopro sacos com 50 unidades diversas cores cintilantes.	Pacote c/ 50 unidades	-	40	0	50	60	16,63	2.494,50
10	Borracha - látex natural, lápis e grafite, retangular, 58x17x7mm, bicolor.	Unidade	BR0483278	4.000	4.000	1.000	16.000	2,13	53.250,00
11	Borracha, branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo de lápis. Sendo caixa com 50 unids cada.	Caixa c/ 50 unidades	BR0428584	80	150	250	4.320	42,73	205.104,00
12	Borracha elástico amarelo extra - nº 18 - composição borracha natural, pacote com 1 Kg.	Kg	-	30	50	80	30	41,69	7.921,10
13	Caderno de 10 matérias, (PERSONALIZADO) capa e contracapa dura com 200fls com espiral em ferro coberto com plástico.	Unidade	BR0441223	0	0	0	10.000	17,31	173.100,00
14	Caderno de Desenho 96 folhas - (PERSONALIZADO) espiral, de arame galvanizado, capa e, 4 cores, pesando 90G/M2.	Unidade	BR0273674	4.000	0	0	17.000	10,62	223.020,00
15	Caderno pequeno 96 folhas (PERSONALIZADO) capa e contracapa revestida em papelão couche 120g, folhas interna em papel offset 56g, formato 140x202mm.	Unidade	BR0444390	4.000	0	0	13.200	10,61	182.492,00
16	Caderno brochurão (PERSONALIZADO) 80 folhas medindo aproximadamente 27,5 cm x 20 cm	Unidade	BR0429861	4.000	0	0	20.000	12,07	289.680,00
17	Caderno 1/4 Espiral Capa Dura 80 folhas, espiral, formato 140 mm x 200 mm; miolo pautado em padrão offset.	Unidade	BR0281778	50	50	50	50	7,19	1.438,00
18	Caixa para correspondência simples em acrílico resistente transparente na cor cristal para armazenamento de documentos.	Unidade	BR0235282	40	50	80	95	36,80	9.752,00
19	Calculadora de mesa a pilha, com 12 dígitos operações básicas, visor com números graúdos, tamanho de no mínimo 12x13 cm, com pilhas - garantia e manual em português.	Unidade	BR0227383	25	50	70	90	26,30	6.180,50
20	Caneta esferográfica sextavada, caixa com 50 unidades em diversas cores.	Caixa c/ 50 unidades	BR0301077	200	350	300	2.456	50,37	166.523,22
21	Caneta Hidrográfica ponta porosa - corpo plástico, rígido, opaco, média. Jogo com 12 unidades de cores diferentes.	Jogo c/ 12 unidades	BR0293994	252	80	200	600	18,81	21.292,92
22	Caneta marcadora, para escrita em CD e diversas	Caixa c/	BR0359335	25	35	40	50	49,14	7.371,00

	superfícies, com ponta de poliéster de diâmetro 0,9 mm, cor preta, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: caixa com 12 canetas, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	12 unidades							
23	Carbono caixa com 100 unidades (preto e azul), dupla face, tamanho A4.	Caixa c/ 100 unidades	BR038954	40	150	100	70	44,97	16.189,20
24	CD-RW, virgem, Capacidade para armazenagem de 700 megabytes de dados, ou 80 minutos de áudio. Suportar gravação de 4x a 12x, Face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade, velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo.	Unidade	BR0340609	250	350	400	400	1,60	2.240,00
25	Classificador com trilho de papelão, pacote com 10 unidades, diversas cores dimensão aprox. 335x235mm.	Pacote c/ 10 unidades	BR0389266	40	30	100	24	56,40	10.941,60
26	Clips para papel, em aço niquelado, número 3/0(três). Embalagem: sendo 10 caixas com 100 unidades cada.	Pacote c/ 10 caixas	BR0306029	80	120	150	150	36,80	18.400,00
27	Clips para papel, em aço niquelado, número 2/0(dois). Embalagem sendo 10 caixas com 100 unidades cada.	Pacote c/ 10 caixas	BR0433000	80	120	150	150	34,93	17.465,00
28	Clips para papel, em aço niquelado, número 4/0(quatro). Embalagem sendo 10 caixas com 100 unidades cada.	Pacote c/ 10 caixas	BR0432336	80	120	150	150	48,93	24.465,00
29	Clips para papel, em aço niquelado, número 8(oito). Embalagem sendo 10 caixas com 50 unidades cada.	Pacote c/ 10 caixas	BR0420720	80	120	150	150	46,23	23.115,00
30	Cola bastão atóxica, frasco C/ 20g.	Unidade	BR0284051	900	1.000	1.500	2.080	2,83	15.508,40
31	Cola colorida caixa com 04 unidades, 25g cada unidade, não tóxica, alto relevo, plastificante, à base de P.V.A	Caixa c/ 04 unidades	BR0437774	4.000	0	0	4.000	39,50	316.000,00
32	Cola para emborrachado, 75g caixa com 12 unidades não tóxica.	Caixa c/ 12 unidades	BR0284051	200	0	0	1.600	71,88	129.384,00
33	Cola para isopor de 90g, caixa com 06 unidades. Composição: acetato de vinila, catalizador e álcool etílico.	Caixa c/ 06 unidades	BR0306423	200	0	0	1.000	24,75	29.700,00
34	Cola, líquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato, frasco plástico com 90 g, cxs com 144 unidades.	Caixa c/ 144 unidades	BR0382072	28	12	12	235	546,35	156.802,45
35	Cola, líquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato, frasco plástico com 500 g, Embalagem caixa com 06 unidades.	Caixa c/ 06 unidades	BR0382072	50	70	80	150	70,83	24.790,50
36	Corretivo, líquido, branco, não tóxico, a base de água, dispersantes e titânio, secagem rápida. Embalagem com 18 ml - cx c/ 12 UNIDADES.	Caixa c/ 12 unidades	BR0201129	100	100	200	100	32,56	16.280,00
37	Emborrachado, pacotes com 10, não toxico no formato de 40x48cm.	Pacote c/ 10 unidades	BR0370491	120	0	0	100	29,92	6.582,40
38	Envelope em papel Kraft, saco, sem impressão, 18x24cm, com aba, branco. Embalagem caixa com 100 unidades.	Caixa c/ 100 unidades	BR0459308	80	120	150	100	78,00	35.100,00
39	Envelope em papel Kraft, saco, sem impressão, 26x36cm, médio, com aba, branco. Embalagem caixa com 100 unidades.	Caixa c/ 100 unidades	BR0459308	80	120	150	100	78,00	35.100,00
40	Envelope em papel Kraft, saco, sem impressão, 31x41cm, com aba, branco. Embalagem caixa com 100 unidades.	Caixa c/ 100 unidades	BR0459308	80	120	150	100	78,00	35.100,00
41	Esquadro - de plástico, com graduação, 45 graus medindo 30 cm.	Unidade	BR0344944	0	0	0	3.000	5,70	17.100,00
42	Estêncil a álcool, cx com 100 unidades, composto de papel couche 80g, indicando espaço, limite e dimensão, formato 22x33cm.	Caixa c/ 100 unidades	BR0203552	50	0	0	120	40,89	6.951,30
43	Estilete estreito plástico 09 mm, cx c/ 12 unidades.	Caixa c/ 12 unidades	BR0411451	50	50	70	40	50,95	10.699,50
44	Estilete largo plástico 18 mm, cx c/ 12 unidades.	Caixa c/ 12 unidades	BR0411449	30	50	70	40	58,67	11.147,30
45	Extrator de grampo, tipo espátula, em aço cromado, com marca exposta e garantia do fabricante com aprox. dimensões de 15 cm. Embalagem: caixa com 24 unidades.	Caixa c/ 24 unidades	BR0405486	25	35	40	40	70,08	9.811,20
46	Etiqueta adesiva, material papel alcalino cor branca larg.: 210 mm comp.: 297 mm, aplicação impressora Inkjet Laser, com 01 etiqueta por folhas caixa com 100 folhas.	Caixa c/ 100 folhas	BR0461237	15	35	50	50	48,08	7.212,00

47	Fita adesiva crepe, cor bege, dimensão 19 mm x 50 m, rolo com 06 unidades.	Pacote c/ 06 unidades	BR0278970	124	120	150	150	44,93	24.441,92
48	Fita adesiva marrom em polipropileno para empacotamento, dimensões aprox. largura 45 mm x 50 m, com 4unid.	Pacote c/ 04 unidades	BR0279013	124	120	200	200	21,79	14.032,76
49	Fita adesiva, dupla face, dimensões aprox. 25 mm x 30 m, rolo com 08 unidades.	Pacote c/ 08 unidades	-	54	70	100	100	57,24	18.545,76
50	Fita adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínimas 4,5 mm x 50 m. Embalagem em rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante., rolo com 4 unidades	Pacote c/ 04 unidades	BR0485969	64	120	200	200	17,43	10.179,12
51	Fita adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínimas 12 mm x 10 m. Embalagem com 10 rolos com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote c/ 10 unidades	BR0303749	70	180	200	200	21,33	13.864,50
52	Fita adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínimas 12 mm x 30 m. Embalagem com 10 rolos com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote c/ 10 unidades	BR0303749	70	180	200	200	23,97	15.580,50
53	Fita adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínimas 12 mm x 50 m. Embalagem com 10 rolos com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote c/ 10 unidades	BR0303749	70	180	200	200	26,33	17.114,50
54	Fita decorativa, rolo (várias cores), composição 65% polietileno 35% polipropileno, com 50m largura 16 mm.	Rolos	-	64	0	0	340	21,11	8.528,44
55	Glitter (colorido) caixa contendo 12 unidades, com 21g cada, lavável, não tóxico e não inflamável.	Caixa c/ 12 unidades	-	100	0	0	800	38,25	34.425,00
56	Grampeador industrial, capacidade para grampear até 100 (cem) folhas de papel 63 gr/m2, comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos.	Unidade	BR0318706	10	20	30	30	129,79	11.681,10
57	Grampeador, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 gr/m2, comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6.	Unidade	BR0485627	80	100	100	100	25,68	9.758,40
58	Grampo cobreado, para grampeador, pentes com 105 grampos, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	BR0253939	20	60	120	120	8,57	2.742,40
59	Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho 23/13, útil para grampeador industrial, capacidade para grampear de 50 até 100 folhas. Embalagem: caixa com 2500 unidades, contendo a marca do fabricante.	Caixa	BR0332121	50	100	150	150	13,88	6.246,00
60	Grampo tipo trilho (grampo trilho) 80 mm, fabricado em chapa de aço revestida, caixa com 50 pares. Fabricação nacional.	Caixa	BR0250850	80	120	250	250	22,42	15.694,00
61	Isopor 20 mm, pct com 12.	Pacote c/ 12 unidades	BR0233843	20	0	0	20	79,88	3.195,20
62	Isopor 25 mm, pct com 10.	Pacote c/ 10 unidades	BR0329651	20	0	0	20	117,73	4.709,20
63	Isopor 30 mm, pct com 08.	Pacote c/ 08 unidades	BR0473188	20	0	0	20	87,67	3.506,80
64	Lápis cera pequeno, caixa com 12 lápis, atóxico, formato anatômico para crianças, não manchar as mãos.	Jogo c/ 12 unidades	BR0202152	4.000	0	0	6.000	7,13	71.300,00
65	Lápis de cera grande, caixa com 12 lápis, atóxico, formato anatômico para crianças, não manchar as mãos.	Jogo c/ 12 unidades	BR0202152	2.000	0	0	3.000	7,96	39.800,00
66	Lápis de cor grande embalagem com 12 lápis, composição pigmentos aglutinantes, carga inerente e não tóxico.	Jogo c/ 12 unidades	BR0432301	400	0	0	3.000	10,32	35.088,00
67	Lápis de cor pequeno embalagem com 12 lápis. composição pigmentos aglutinantes, carga inerente e não tóxico.	Jogo c/ 12 unidades	BR0432301	2.000	0	0	6.000	8,62	68.960,00
68	Lápis grafite nº 2, cx com 144 unidades, composição grafite carga inerente, madeira e material cerâmico.	Caixa c/ 144 unidades	BR0284328	140	30	40	1.500	45,89	78.471,90
69	Lápis hidrocor pacotes com 12 unidades, ponta fina e	Jogo c/	BR0441320	2.000	0	0	3.000	17,55	87.750,00

	resistente, tampa ventilada anti-asfixiante.	12 unidades							
70	Lápis pilot – fino, cor azul, caixa c/ 12 unidade	Caixa c/ 12 unidades	BR0303822	80	100	120	120	63,10	26.502,00
71	Lápis pilot – fino, cor preto, caixa c/ 12 unidade	Caixa c/ 12 unidades	BR0302539	80	100	120	120	59,62	25.040,40
72	Lápis pilot – fino, cor vermelho, caixa c/ 12 unidade	Caixa c/ 12 unidades	BR0302540	80	100	120	120	56,11	23.566,20
73	Lápis marca texto para textos, amarelo e vermelho caixa com 12, ponta de feltro, tinta à base de água e corante, com marca do fabricante no corpo.	Caixa c/ 12 unidades	BR0474361	60	60	80	240	31,57	13.890,80
74	Lápis para quadro branco com 12 unidades, tintas à base de álcool e ponta de acrílico. Composição em resina termoplástica.	Caixa c/ 12 unidades	BR0329743	40	40	40	160	58,38	16.346,40
75	Lápis tinta permanente tipo (Pilot), caixa com 12 unidades, ponta de feltro, corpo em resina, espessura da escrita 2,0x4,5x8,0 mm.	Caixa c/ 12 unidades	BR0423501	50	50	50	140	52,70	15.283,00
76	Lapiseira para mina grafite 0,7 mm tipo 2B, com corpo plástico, ponta de metal e apagador de borracha. Embalagem pacote com 12 unidades.	Pacote c/ 12 unidades	BR0406915	90	160	250	500	55,19	55.190,00
77	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2. Embalagem pacote com 03 unidades.	Pacote c/ 03 unidades	BR0337247	50	130	150	150	70,77	33.969,60
78	Livro, protocolo, encadernado com 100 folhas, capa e contra capa de alta resistência e dimensões de aprox. 215x160 mm. Embalagem pacote com 5 unidades.	Pacote c/ 05 unidades	BR0402513	50	120	180	180	64,60	34.238,00
79	Massa de modelar 12 cores 180g cada caixa, composição cera, pigmento e cargas.	Jogo c/ 12 unidades	BR0225173	2.000	0	0	3.000	7,47	37.350,00
80	Massa de modelar 06 cores 90g cada caixa, composição cera, pigmento e cargas.	Jogo c/ 06 unidades	BR0225172	2.000	0	0	3.000	5,90	29.500,00
81	Mina grafite diâmetro 0,7 mm, tipo 2B. Embalagem: pct com 12 tubos plásticos contendo 12 (doze) minas (unds), com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote c/ 12 tubos	BR0203344	90	100	250	500	33,66	31.640,40
82	Molhador de dedos, em pasta, ligeiramente perfumado, para manuseio de papeis e papel moeda. Embalagem com 04 unidades cada uma contendo 12g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade.	Pacote c/ 04 unidades	-	09	20	30	100	22,35	3.553,65
83	Papel 40 kg quilos, dimensões aprox. 660 x 960 mm, pct com 250 folhas.	Pacote c/ 250 folhas	-	44	60	100	10	38,54	8.247,56
84	Papel alcalino, formato A3, dimensões aprox. 297 x 420 mm, gramatura 75 g.	Resma	BR0428789	10	90	40	230	55,77	20.634,90
85	Papel A-4 caixa, com 10 resmas, formato 210x297mm, 75g resma 500fls.	Caixa c/ 10 resmas	BR0386975	200	500	350	200	271,55	339.437,50
86	Papel almaço, pautado com margem, dimensões aprox. 210 x 310 mm, dobrado ao meio, gramatura 55g, embalagem com 400 folhas.	Resma	BR0467579	60	160	80	200	32,32	16.160,00
87	Papel camurça 40x60, com 25fls.	Pacote	BR0248109	100	0	0	240	53,81	18.295,40
88	Papel carbono, fino, recoberto em um dos lados por uma mistura de cera, 01(uma) face, na cor preta, dimensões 220 x 330 mm. Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa c/ 100 folhas	BR0389545	20	140	100	400	43,59	28.769,40
89	Papel cartão simples fosco - pesando 240g/m2, no formato A4, umidade entre (7% a 11%), na cor branca, embalado em saco plástico com 20 folhas.	Pacote c/ 20 folhas	BR0409813	0	0	0	100	30,66	3.066,00
90	Papel cartolina 150g com 100fls dimensão 50x66cm	Pacote c/ 100 folhas	BR0259506	40	0	0	100	86,62	12.126,80
91	Papel chamequinho 210 x 297 75 g 100 fls cx com 50	Caixa c/ 50 blocos	BR0461827	80	50	0	160	486,50	141.085,00
92	Papel celofane - em celulose, na gramatura 75G/M2, pesando 20 micras, medindo 90 cm X 1M, diversas cores, pacote com 50 folhas.	Pacote c/ 50 folhas	BR0377587	90	0	0	140	86,50	19.895,00
93	Papel colorset 48x66, com 20fls.	Pacote c/ 20 folhas	BR0429466	90	0	0	200	16,04	4.651,60
94	Papel Contact Transparente. Especificação: Autoadesivo em laminado de PVC, medindo: 45 cm x 25 metros, na cor transparente, com escala em centímetros, protegido no verso, por papel siliconado. Utilizado para encapar e plastificar livros, cadernos e documentos. Rolo com 3 metros	ROLO	BR0300701	20	50	70	200	40,21	13.671,40
95	Papel crepom, parafinado com 10 fls.	Pacote c/	BR0248115	90	0	0	250	18,40	6.256,00

		10 folhas							
96	Papel de presente 50x60, com 20fls.	Pacote c/ 20 folhas	BR0445748	90	0	0	250	51,54	17.523,60
97	Papel de seda com 100 folhas.	Pacote c/ 100 folhas	BR0381416	60	0	0	250	103,75	32.162,50
98	Papel formato ofício 2, cor branca, dimensões aprox. 216 x 330 mm, gramatura 75 g.	Resma	BR0471762	80	80	100	100	40,00	14.400,00
99	Papel fotográfico, A4, 180 gramas. Pacote com 50 folhas	Pacote	BR0446275	50	0	50	0	42,04	4.204,00
100	Papel guache 50x66, com 20fls.	Pacote c/ 20 folhas	BR0259519	100	0	0	250	72,90	25.515,00
101	Papel jornal 210x297, com 400fls.	Resma c/ 400 folhas	BR0200383	100	0	0	250	44,11	15.438,50
102	Papel laminado 50x60, com 40fls.	Pacote c/ 40 folhas	BR0304809	100	0	0	250	28,89	10.111,50
103	Papel ondulado 40x60, com 10 fls.	Pacote c/ 10 folhas	BR0360264	100	0	0	250	61,57	21.549,50
104	Papel Sulfite de papelaria - gramatura pesando 75G/M2, formato A4, medindo (210X297) MM, opacidade mínima de 87%, umidade conforme norma tappi, corte rotativo, PH alcalino, embalagem bopp, na cor branca.	Pacote c/ 12 unidades	BR0203590	100	0	0	250	31,69	11.091,50
105	Pasta L, formato ofício, medindo 230mmx335mm. Cor: cristal, pacote com 10 unidades	Pacote c/ 10 unidades	-	0	40	0	0	66,72	2.668,80
106	Pasta AZ, caixa com 20 unidades, tamanho A4, lombo estreito.	Caixa c/ 20 unidades	BR0262635	20	60	100	40	330,40	72.688,00
107	Pasta Az, caixa com 20 unidades, tamanho A4, lombo largo.	Caixa c/ 20 unidades	BR0262636	40	60	100	20	329,60	72.512,00
108	Pasta classificadora, em PVC, transparente, com prendedor macho e fêmea em PVC, dimensões 230 x 340 mm. Embalagem pacote com 10 unidades.	Pacote c/ 10 unidades	BR0320230	50	150	250	100	45,00	24.750,00
109	Pasta plástica com abas pacote com 10 unidades, dimensão aprox. 340x250x20mm.	Pacote c/ 10 unidades	BR0370166	50	150	250	100	49,67	27.318,50
110	Pasta polionda, com aba e elástico, pacotes com 10 unidades dimensões aprox. 380 x 276 x 40 mm.	Pacote c/ 10 unidades	BR0359207	50	200	250	100	39,29	23.574,00
111	Pasta suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado, caixa com 50 unidades.	Caixa c/ 50 unidades	BR0316792	50	80	120	50	178,33	53.499,00
112	Percevejo, com 50 unidades em aço niquelado, cabeça colorida e oval.	Caixa	BR0202054	100	24	22	50	3,00	588,00
113	Perfurador 02 furos metálico, com capacidade para perfurar 70 folhas de papel 75g/m2, com guia plástica, em ferro fundido, pintura eletrostática.	Unidade	BR0434774	20	50	80	80	119,95	27.588,50
114	Pincel nº 10 pct com 12 unds	Pacote c/ 12 unidades	BR0334112	334	0	0	667	43,13	43.173,13
115	Pintura a dedo, caixa com 6 tubos, não tóxico, solúvel em água à base de resina de PVA, tubos com 30m cada.	Caixa c/ 06 tubos	BR0350629	2.000	0	0	3.000	12,06	60.300,00
116	Pistola de cola quente (média), bivolt 110/220 v com bico protetor, para uso em cerâmica madeira, papel e plástico, com o cabo e plug aprovado de acordo com as normas vigentes.	Unidade	BR0409623	40	0	0	40	36,71	2.936,80
117	Pistola de cola quente (pequena), bivolt 110/220 v com bico protetor, para uso em cerâmica madeira, papel e plástico, com o cabo e plug aprovado de acordo com as normas vigentes.	Unidade	BR0409623	40	0	0	40	37,67	3.013,60
118	Prancheta em Duratex – com prendedor em metal no tamanho ofício.	Unidade	BR0413335	40	180	250	140	8,77	5.349,70
119	Porta lápis, cliques e lembretes, divididos em uma base, medindo aproximadamente 23cmx6,5cm, material em acrílico transparente, na cor cristal, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem.	Unidade	BR0444544	50	100	150	220	21,91	11.393,20
120	Quadro de aviso, em cortiça, moldura em madeira, para anexar recados com percevejos de aço, dimensões aprox. 0,60 x 0,90 m.	Unidade	BR0341147	30	50	60	60	118,74	23.748,00
121	Régua em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de	Pacote c/ 25	BR0348240	160	100	120	1.120	59,00	88.500,00

	espessura e 35 mm de largura, pacotes com 25 unidades.	unidades							
122	Saco, para documentos, em PVC cristal 0,20, com 04 furos, dimensões 210 mm x 297 mm, c/100.	Pacote	BR0355592	80	150	150	140	61,30	31.876,00
123	Tesoura sem ponta, tipo escolar	Unidade	BR0477123	112	0	0	1.000	6,14	6.827,68
124	Tesoura modelo doméstica, em aço polido, 07 polegadas, próprio para cutelaria, cabo em plástico de alta resistência.	Pacote	BR0294755	50	70	80	86	10,92	3.123,12
125	Telefone fixo sem fio - identificador de chamadas DTMF e FSK1 - Registro automático de ramais 2 - Capacidade para até 7 ramais.	Unidade	BR0150716	10	10	10	10	245,81	9.832,40
126	Tinta para carimbo, 45 ml. Embalagem caixa com 12 unidades.	Caixa c/ 12 unidades	BR0416510	50	70	80	120	75,71	24.227,20
127	Tinta guache com 06 cores 15 ml	Jogo c/ 06 unidades	BR0375733	4.000	0	0	4.600	7,22	62.092,00
128	Tinta reabastecedora, para pincel atômico, tubo com 37 ml, diversas cores. Embalagem: caixa contendo 12 tubos.	Caixa c/ 12 unidades	BR0416510	10	70	70	98	75,71	18.776,08
129	Transferidor de Acrílico, medindo 360 Graus, Transparente.	Unidade	BR0462323	0	0	0	3.000	6,68	20.040,00
130	Fita corretiva, 6mmx5m (caixa com 12 unidades)	Caixa c/ 12 unidades	-	20	50	80	50	75,21	15.042,00

Total Geral: R\$ 4.919.500,65 (Quatro milhões, novecentos e dezenove mil, quinhentos reais e sessenta e cinco centavos).

4.5 O objeto desta licitação está dividido da seguinte forma:

4.5.1. ITEM – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QNT. FMAS	QNT. FMS	QNT. DIVERSAS SEC.	QNT. SEC. EDUC.	Valores (R\$)	
								Unitário	Total
01	Abastecedor p/ lápis de lousa, caixa com 12 unidades.	Caixa c/ 12 unidades	BR0397049	40	0	0	100	62,70	8.778,00
02	Almofada para carimbo nº 02, em feltro, em estojo plástico com entitamento, cores variadas.	Unidade	BR0394481	60	100	140	110	6,58	2.697,80
03	Apagador para quadro branco com suporte para substituição de almofada. Composição: resina termoplástica, EVA, feltro.	Unidade	BR0427366	50	0	0	600	7,21	4.686,50
04	Arquivo plástico (box) em polionda contendo referência, conteúdo, data, local e mês.	Unidade	BR0321944	60	180	200	400	6,54	5.493,60
05	Bastão de cola quente (fina) dimensão aprox. 5,6x30cm composição básica resina de EVA, resina tanquificante.	Kg	BR0379312	40	0	0	50	52,27	4.704,30
06	Bastão de cola quente (média) dimensão aprox. 11,2x30cm composição básica resina de EVA, resina tanquificante.	Kg	BR0379312	40	0	0	50	52,63	4.736,70
07	Bloco para recados e anotações, tipo post-it, autoadesivo, confeccionado em papel 100% reciclado, medindo aproximadamente 76X102mm. Pacote contendo 12 unidades.	Pacote c/ 12 unidades	BR0289400	50	100	126	130	14,80	6.008,80
08	Bola de sopro sacos com 50 unidades diversas cores cintilantes.	Pacote c/ 50 unidades	-	40	0	50	60	16,63	2.494,50
09	Borracha - látex natural, lápis e grafite, retangular, 58x17x7mm, bicolor.	Unidade	BR0483278	4.000	4.000	1.000	16.000	2,13	53.250,00
10	Borracha elástico amarelo extra - nº 18 - composição borracha natural, pacote com 1 Kg.	Kg	-	30	50	80	30	41,69	7.921,10
11	Caderno 1/4 Espiral Capa Dura 80 folhas, espiral, formato 140 mm x 200 mm; miolo pautado em padrão offset.	Unidade	BR0281778	50	50	50	50	7,19	1.438,00
12	Caixa para correspondência simples em acrílico resistente transparente na cor cristal para armazenamento de documentos.	Unidade	BR0235282	40	50	80	95	36,80	9.752,00
13	Calculadora de mesa a pilha, com 12 dígitos operações básicas, visor com números graúdos, tamanho de no mínimo 12x13 cm, com pilhas - garantia e manual em português.	Unidade	BR0227383	25	50	70	90	26,30	6.180,50
14	Caneta Hidrográfica ponta porosa – corpo plástico, rígido, opaco, média. Jogo com 12 unidades de cores diferentes.	Jogo c/ 12 unidades	BR0293994	252	80	200	600	18,81	21.292,92
15	Caneta marcadora, para escrita em CD e diversas superfícies, com ponta de poliéster de diâmetro 0,9 mm, cor preta, gravado no corpo a marca do	Caixa c/ 12 unidades	BR0359335	25	35	40	50	49,14	7.371,00

	fabricante. Embalagem: caixa com 12 canetas, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.									
16	Carbono caixa com 100 unidades (preto e azul), dupla face, tamanho A4.	Caixa c/ 100 unidades	BR038954	40	150	100	70	44,97	16.189,20	
17	CD-RW, virgem, Capacidade para armazenagem de 700 megabytes de dados, ou 80 minutos de áudio. Suportar gravação de 4x a 12x, Face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade, velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo.	Unidade	BR0340609	250	350	400	400	1,60	2.240,00	
18	Classificador com trilho de papelão, pacote com 10 unidades, diversas cores dimensão aprox. 335x235mm.	Pacote c/ 10 unidades	BR0389266	40	30	100	24	56,40	10.941,60	
19	Clips para papel, em aço niquelado, número 3/0(três). Embalagem: sendo 10 caixas com 100 unidades cada.	Pacote c/ 10 caixas	BR0306029	80	120	150	150	36,80	18.400,00	
20	Clips para papel, em aço niquelado, número 2/0(dois). Embalagem sendo 10 caixas com 100 unidades cada.	Pacote c/ 10 caixas	BR0433000	80	120	150	150	34,93	17.465,00	
21	Clips para papel, em aço niquelado, número 4/0(quatro). Embalagem sendo 10 caixas com 100 unidades cada.	Pacote c/ 10 caixas	BR0432336	80	120	150	150	48,93	24.465,00	
22	Clips para papel, em aço niquelado, número 8(oito). Embalagem sendo 10 caixas com 50 unidades cada.	Pacote c/ 10 caixas	BR0420720	80	120	150	150	46,23	23.115,00	
23	Cola bastão atóxica, frasco C/ 20g.	Unidade	BR0284051	900	1.000	1.500	2.080	2,83	15.508,40	
24	Cola para isopor de 90g, caixa com 06 unidades. Composição: acetato de vinila, catalizador e álcool etílico.	Caixa c/ 06 unidades	BR0306423	200	0	0	1.000	24,75	29.700,00	
25	Cola, líquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato, frasco plástico com 500 g, Embalagem caixa com 06 unidades.	Caixa c/ 06 unidades	BR0382072	50	70	80	150	70,83	24.790,50	
26	Corretivo, líquido, branco, não tóxico, a base de água, dispersantes e titânio, secagem rápida. Embalagem com 18 ml - cx c/ 12 UNIDADES.	Caixa c/ 12 unidades	BR0201129	100	100	200	100	32,56	16.280,00	
27	Emborrachado, pacotes com 10, não toxico no formato de 40x48cm.	Pacote c/ 10 unidades	BR0370491	120	0	0	100	29,92	6.582,40	
28	Envelope em papel Kraft, saco, sem impressão, 18x24cm, com aba, branco. Embalagem caixa com 100 unidades.	Caixa c/ 100 unidades	BR0459308	80	120	150	100	78,00	35.100,00	
29	Envelope em papel Kraft, saco, sem impressão, 26x36cm, médio, com aba, branco. Embalagem caixa com 100 unidades.	Caixa c/ 100 unidades	BR0459308	80	120	150	100	78,00	35.100,00	
30	Envelope em papel Kraft, saco, sem impressão, 31x41cm, com aba, branco. Embalagem caixa com 100 unidades.	Caixa c/ 100 unidades	BR0459308	80	120	150	100	78,00	35.100,00	
31	Esquadro - de plástico, com graduação, 45 graus medindo 30 cm.	Unidade	BR0344944	0	0	0	3.000	5,70	17.100,00	
32	Estêncil a álcool, cx com 100 unidades, composto de papel couche 80g, indicando espaço, limite e dimensão, formato 22x33cm.	Caixa c/ 100 unidades	BR0203552	50	0	0	120	40,89	6.951,30	
33	Estilete estreito plástico 09 mm, cx c/ 12 unidades.	Caixa c/ 12 unidades	BR0411451	50	50	70	40	50,95	10.699,50	
34	Estilete largo plástico 18 mm, cx c/ 12 unidades.	Caixa c/ 12 unidades	BR0411449	30	50	70	40	58,67	11.147,30	
35	Extrator de grampo, tipo espátula, em aço cromado, com marca exposta e garantia do fabricante com aprox. dimensões de 15 cm. Embalagem: caixa com 24 unidades.	Caixa c/ 24 unidades	BR0405486	25	35	40	40	70,08	9.811,20	
36	Etiqueta adesiva, material papel alcalino cor branca larg.: 210 mm comp.: 297 mm, aplicação impressora Inkjet Laser, com 01 etiqueta por folhas caixa com 100 folhas.	Caixa c/ 100 folhas	BR0461237	15	35	50	50	48,08	7.212,00	
37	Fita adesiva crepe, cor bege, dimensão 19 mm x 50 m, rolo com 06 unidades.	Pacote c/ 06 unidades	BR0278970	124	120	150	150	44,93	24.441,92	
38	Fita adesiva marrom em polipropileno para empacotamento, dimensões aprox. largura 45 mm x 50 m, com 4unid.	Pacote c/ 04 unidades	BR0279013	124	120	200	200	21,79	14.032,76	
39	Fita adesiva, dupla face, dimensões aprox. 25 mm x 30 m, rolo com 08 unidades.	Pacote c/ 08 unidades	-	54	70	100	100	57,24	18.545,76	
40	Fita adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões	Pacote c/ 04	BR0485969	64	120	200	200	17,43	10.179,12	

	mínimas 4,5 mm x 50 m. Embalagem em rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante., rolo com 4 unidades	unidades							
41	Fita adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínimas 12 mm x 10 m. Embalagem com 10 rolos com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote c/ 10 unidades	BR0303749	70	180	200	200	21,33	13.864,50
42	Fita adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínimas 12 mm x 10 m. Embalagem com 10 rolos com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote c/ 10 unidades	BR0303749	70	180	200	200	23,97	15.580,50
43	Fita adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínimas 12 mm x 50 m. Embalagem com 10 rolos com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote c/ 10 unidades	BR0303749	70	180	200	200	26,33	17.114,50
44	Fita decorativa, rolo (várias cores), composição 65% polietileno 35% polipropileno, com 50m largura 16 mm.	Rolos	-	64	0	0	340	21,11	8.528,44
45	Glitter (colorido) caixa contendo 12 unidades, com 21g cada, lavável, não tóxico e não inflamável.	Caixa c/ 12 unidades	-	100	0	0	800	38,25	34.425,00
46	Grampeador industrial, capacidade para grampear até 100 (cem) folhas de papel 63 gr/m2, comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos.	Unidade	BR0318706	10	20	30	30	129,79	11.681,10
47	Grampeador, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 gr/m2, comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6.	Unidade	BR0485627	80	100	100	100	25,68	9.758,40
48	Grampo cobreado, para grampeador, pentes com 105 grampos, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	BR0253939	20	60	120	120	8,57	2.742,40
49	Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho 23/13, útil para grampeador industrial, capacidade para grampear de 50 até 100 folhas. Embalagem: caixa com 2500 unidades, contendo a marca do fabricante.	Caixa	BR0332121	50	100	150	150	13,88	6.246,00
50	Grampo tipo trilho (grampo trilho) 80 mm, fabricado em chapa de aço revestida, caixa com 50 pares. Fabricação nacional.	Caixa	BR0250850	80	120	250	250	22,42	15.694,00
51	Isopor 20 mm, pct com 12.	Pacote c/ 12 unidades	BR0233843	20	0	0	20	79,88	3.195,20
52	Isopor 25 mm, pct com 10.	Pacote c/ 10 unidades	BR0329651	20	0	0	20	117,73	4.709,20
53	Isopor 30 mm, pct com 08.	Pacote c/ 08 unidades	BR0473188	20	0	0	20	87,67	3.506,80
54	Lápis cera pequeno, caixa com 12 lápis, atóxico, formato anatômico para crianças, não manchar as mãos.	Jogo c/ 12 unidades	BR0202152	4.000	0	0	6.000	7,13	71.300,00
55	Lápis de cera grande, caixa com 12 lápis, atóxico, formato anatômico para crianças, não manchar as mãos.	Jogo c/ 12 unidades	BR0202152	2.000	0	0	3.000	7,96	39.800,00
56	Lápis de cor grande embalagem com 12 lápis, composição pigmentos aglutinantes, carga inerente e não tóxico.	Jogo c/ 12 unidades	BR0432301	400	0	0	3.000	10,32	35.088,00
57	Lápis de cor pequeno embalagem com 12 lápis. composição pigmentos aglutinantes, carga inerente e não tóxico.	Jogo c/ 12 unidades	BR0432301	2.000	0	0	6.000	8,62	68.960,00
58	Lápis grafite nº 2, cx com 144 unidades, composição grafite carga inerente, madeira e material cerâmico.	Caixa c/ 144 unidades	BR0284328	140	30	40	1.500	45,89	78.471,90
59	Lápis pilot – fino, cor azul, caixa c/ 12 unidade	Caixa c/ 12 unidades	BR0303822	80	100	120	120	63,10	26.502,00
60	Lápis pilot – fino, cor preto, caixa c/ 12 unidade	Caixa c/ 12 unidades	BR0302539	80	100	120	120	59,62	25.040,40
61	Lápis pilot – fino, cor vermelho, caixa c/ 12 unidade	Caixa c/ 12 unidades	BR0302540	80	100	120	120	56,11	23.566,20
62	Lápis marca texto para textos, amarelo e vermelho caixa com 12, ponta de feltro, tinta à base de água e corante, com marca do fabricante no corpo.	Caixa c/ 12 unidades	BR0474361	60	60	80	240	31,57	13.890,80

63	Lápis para quadro branco com 12 unidades, tintas à base de álcool e ponta de acrílico. Composição em resina termoplástica.	Caixa c/ 12 unidades	BR0329743	40	40	40	160	58,38	16.346,40
64	Lápis tinta permanente tipo (Piloto), caixa com 12 unidades, ponta de feltro, corpo em resina, espessura da escrita 2,0x4,5x8,0 mm.	Caixa c/ 12 unidades	BR0423501	50	50	50	140	52,70	15.283,00
65	Lapiseira para mina grafite 0,7 mm tipo 2B, com corpo plástico, ponta de metal e apagador de borracha. Embalagem pacote com 12 unidades.	Pacote c/ 12 unidades	BR0406915	90	160	250	500	55,19	55.190,00
66	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2. Embalagem pacote com 03 unidades.	Pacote c/ 03 unidades	BR0337247	50	130	150	150	70,77	33.969,60
67	Livro, protocolo, encadernado com 100 folhas, capa e contra capa de alta resistência e dimensões de aprox. 215x160 mm. Embalagem pacote com 5 unidades.	Pacote c/ 05 unidades	BR0402513	50	120	180	180	64,60	34.238,00
68	Massa de modelar 12 cores 180g cada caixa, composição cera, pigmento e cargas.	Jogo c/ 12 unidades	BR0225173	2.000	0	0	3.000	7,47	37.350,00
69	Massa de modelar 06 cores 90g cada caixa, composição cera, pigmento e cargas.	Jogo c/ 06 unidades	BR0225172	2.000	0	0	3.000	5,90	29.500,00
70	Mina grafite diâmetro 0,7 mm, tipo 2B. Embalagem: pct com 12 tubos plásticos contendo 12 (doze) minas (unds), com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote c/ 12 tubos	BR0203344	90	100	250	500	33,66	31.640,40
71	Molhador de dedos, em pasta, ligeiramente perfumado, para manuseio de papeis e papel moeda. Embalagem com 04 unidades cada uma contendo 12g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade.	Pacote c/ 04 unidades	-	09	20	30	100	22,35	3.553,65
72	Papel 40 kg quilos, dimensões aprox. 660 x 960 mm, pct com 250 folhas.	Pacote c/ 250 folhas	-	44	60	100	10	38,54	8.247,56
73	Papel alcalino, formato A3, dimensões aprox. 297 x 420 mm, gramatura 75 g.	Resma	BR0428789	10	90	40	230	55,77	20.634,90
74	Papel almaço, pautado com margem, dimensões aprox. 210 x 310 mm, dobrado ao meio, gramatura 55g, embalagem com 400 folhas.	Resma	BR0467579	60	160	80	200	32,32	16.160,00
75	Papel camurça 40x60, com 25fls.	Pacote	BR0248109	100	0	0	240	53,81	18.295,40
76	Papel carbono, fino, recoberto em um dos lados por uma mistura de cera, 01(uma) face, na cor preta, dimensões 220 x 330 mm. Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa c/ 100 folhas	BR0389545	20	140	100	400	43,59	28.769,40
77	Papel cartão simples fosco - pesando 240g/m2, no formato A4, umidade entre (7% a 11%), na cor branca, embalado em saco plástico com 20 folhas.	Pacote c/ 20 folhas	BR0409813	0	0	0	100	30,66	3.066,00
78	Papel cartolina 150g com 100fls dimensão 50x66cm	Pacote c/ 100 folhas	BR0259506	40	0	0	100	86,62	12.126,80
79	Papel celofane - em celulose, na gramatura 75G/M2, pesando 20 micras, medindo 90 cm X 1M, diversas cores, pacote com 50 folhas.	Pacote c/ 50 folhas	BR0377587	90	0	0	140	86,50	19.895,00
80	Papel colorset 48x66, com 20fls.	Pacote c/ 20 folhas	BR0429466	90	0	0	200	16,04	4.651,60
81	Papel Contact Transparente. Especificação: Autoadesivo em laminado de PVC, medindo: 45 cm x 25 metros, na cor transparente, com escala em centímetros, protegido no verso, por papel siliconado. Utilizado para encapar e plastificar livros, cadernos e documentos. Rolo com 3 metros	ROLO	BR0300701	20	50	70	200	40,21	13.671,40
82	Papel crepom, parafinado com 10 fls.	Pacote c/ 10 folhas	BR0248115	90	0	0	250	18,40	6.256,00
83	Papel de presente 50x60, com 20fls.	Pacote c/ 20 folhas	BR0445748	90	0	0	250	51,54	17.523,60
84	Papel de seda com 100 folhas.	Pacote c/ 100 folhas	BR0381416	60	0	0	250	103,75	32.162,50
85	Papel formato ofício 2, cor branca, dimensões aprox. 216 x 330 mm, gramatura 75 g.	Resma	BR0471762	80	80	100	100	40,00	14.400,00
86	Papel fotográfico, A4, 180 gramas. Pacote com 50 folhas	Pacote	BR0446275	50	0	50	0	42,04	4.204,00
87	Papel guache 50x66, com 20fls.	Pacote c/ 20 folhas	BR0259519	100	0	0	250	72,90	25.515,00
88	Papel jornal 210x297, com 400fls.	Resma c/ 400 folhas	BR0200383	100	0	0	250	44,11	15.438,50
89	Papel laminado 50x60, com 40fls.	Pacote c/ 40 folhas	BR0304809	100	0	0	250	28,89	10.111,50
90	Papel ondulado 40x60, com 10 fls.	Pacote c/ 10 folhas	BR0360264	100	0	0	250	61,57	21.549,50

91	Papel Sulfite de papelaria - gramatura pesando 75G/M2, formato A4, medindo (210X297) MM, opacidade mínima de 87%, unidade conforme norma tappi, corte rotativo, PH alcalino, embalagem bopp, na cor branca.	Pacote c/ 12 unidades	BR0203590	100	0	0	250	31,69	11.091,50
92	Pasta L, formato ofício, medindo 230mmx335mm. Cor: cristal, pacote com 10 unidades	Pacote c/ 10 unidades	-	0	40	0	0	66,72	2.668,80
93	Pasta AZ, caixa com 20 unidades, tamanho A4, lombo estreito.	Caixa c/ 20 unidades	BR0262635	20	60	100	40	330,40	72.688,00
94	Pasta Az, caixa com 20 unidades, tamanho A4, lombo largo.	Caixa c/ 20 unidades	BR0262636	40	60	100	20	329,60	72.512,00
95	Pasta classificadora, em PVC, transparente, com prendedor macho e fêmea em PVC, dimensões 230 x 340 mm. Embalagem pacote com 10 unidades.	Pacote c/ 10 unidades	BR0320230	50	150	250	100	45,00	24.750,00
96	Pasta plástica com abas pacote com 10 unidades, dimensão aprox. 340x250x20mm.	Pacote c/ 10 unidades	BR0370166	50	150	250	100	49,67	27.318,50
97	Pasta polionda, com aba e elástico, pacotes com 10 unidades dimensões aprox. 380 x 276 x 40 mm.	Pacote c/ 10 unidades	BR0359207	50	200	250	100	39,29	23.574,00
98	Pasta suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado, caixa com 50 unidades.	Caixa c/ 50 unidades	BR0316792	50	80	120	50	178,33	53.499,00
99	Percevejo, com 50 unidades em aço niquelado, cabeça colorida e oval.	Caixa	BR0202054	100	24	22	50	3,00	588,00
100	Perfurador 02 furos metálico, com capacidade para perfurar 70 folhas de papel 75g/m2, com guia plástica, em ferro fundido, pintura eletrostática.	Unidade	BR0434774	20	50	80	80	119,95	27.588,50
101	Pincel nº 10 pct com 12 unds	Pacote c/ 12 unidades	BR0334112	334	0	0	667	43,13	43.173,13
102	Pintura a dedo, caixa com 6 tubos, não tóxico, solúvel em água à base de resina de PVA, tubos com 30m cada.	Caixa c/ 06 tubos	BR0350629	2.000	0	0	3.000	12,06	60.300,00
103	Pistola de cola quente (média), bivolt 110/220 v com bico protetor, para uso em cerâmica madeira, papel e plástico, com o cabo e plug aprovado de acordo com as normas vigentes.	Unidade	BR0409623	40	0	0	40	36,71	2.936,80
104	Pistola de cola quente (pequena), bivolt 110/220 v com bico protetor, para uso em cerâmica madeira, papel e plástico, com o cabo e plug aprovado de acordo com as normas vigentes.	Unidade	BR0409623	40	0	0	40	37,67	3.013,60
105	Prancheta em Duratex – com prendedor em metal no tamanho ofício.	Unidade	BR0413335	40	180	250	140	8,77	5.349,70
106	Porta lápis, cliques e lembretes, divididos e fixados em uma base, medindo aproximadamente 23cmx6,5cm, material em acrílico transparente, na cor cristal, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem.	Unidade	BR0444544	50	100	150	220	21,91	11.393,20
107	Quadro de aviso, em cortiça, moldura em madeira, para anexar recados com percevejos de aço, dimensões aprox. 0,60 x 0,90 m.	Unidade	BR0341147	30	50	60	60	118,74	23.748,00
108	Saco, para documentos, em PVC cristal 0,20, com 04 furos, dimensões 210 mm x 297 mm, c/100.	Pacote	BR0355592	80	150	150	140	61,30	31.876,00
109	Tesoura sem ponta, tipo escolar	Unidade	BR0477123	112	0	0	1.000	6,14	6.827,68
110	Tesoura modelo doméstica, em aço polido, 07 polegadas, próprio para cutelaria, cabo em plástico de alta resistência.	Pacote	BR0294755	50	70	80	86	10,92	3.123,12
111	Telefone fixo sem fio - identificador de chamadas DTMF e FSK1 - Registro automático de ramais 2 - Capacidade para até 7 ramais.	Unidade	BR0150716	10	10	10	10	245,81	9.832,40
112	Tinta para carimbo, 45 ml. Embalagem caixa com 12 unidades.	Caixa c/ 12 unidades	BR0416510	50	70	80	120	75,71	24.227,20
113	Tinta guache com 06 cores 15 ml	Jogo c/ 06 unidades	BR0375733	4.000	0	0	4.600	7,22	62.092,00
114	Tinta reabastecedora, para pincel atômico, tubo com 37 ml, diversas cores. Embalagem: caixa contendo 12 tubos.	Caixa c/ 12 unidades	BR0416510	10	70	70	98	75,71	18.776,08
115	Transferidor de Acrílico, medindo 360 Graus, Transparente.	Unidade	BR0462323	0	0	0	3.000	6,68	20.040,00
116	Fita corretiva, 6mmx5m (caixa com 12 unidades)	Caixa c/	-	20	50	80	50	75,21	15.042,00

		12 unidades							
--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total: R\$ 2.325.347,94 (Dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

4.5.2. ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QNT. FMAS	QNT. FMS	QNT. DIVERSAS SEC.	QNT. SEC. EDUC.	Valores (R\$)	
								Unitário	Total
117	Apontador caixa com 24 unidades, com depósito, em resina termo plástica e lâmina em aço carbono.	Caixa c/ 24 unidades	BR0468205	126	06	08	1.070	59,14	71.559,40
118	Borracha, branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo de lápis. Sendo caixa com 50 unds cada.	Caixa c/ 50 unidades	BR0428584	60	113	188	3.240	42,73	153.870,73
119	Caderno de 10 matérias, (PERSONALIZADO) capa e contracapa dura com 200fls com espiral em ferro coberto com plástico.	Unidade	BR0441223	0	0	0	7.500	17,31	129.825,00
120	Caderno de Desenho 96 folhas – (PERSONILIZADO) espiral, de arame galvanizado, capa e, 4 cores, pesando 90G/M2.	Unidade	BR0273674	3.000	0	0	12.750	10,62	167.265,00
121	Caderno pequeno 96 folhas (PERSONALIZADO) capa e contracapa revestida em papelão couche 120g, folhas interna em papel offset 56g, formato 140x202mm.	Unidade	BR0444390	3.000	0	0	9.900	10,61	136.869,00
122	Caderno brochurão (PERSONALIZADO) 80 folhas medindo aproximadamente 27,5 cm x 20 cm	Unidade	BR0429861	3.000	0	0	15.000	12,07	217.260,00
123	Caneta esferográfica sextavada, caixa com 50 unidades em diversas cores.	Caixa c/ 50 unidades	BR0301077	150	263	225	1.842	50,37	124.917,60
124	Cola colorida caixa com 04 unidades, 25g cada unidade, não tóxica, alto relevo, plastificante, à base de P.V.A	Caixa c/ 04 unidades	BR0437774	3.000	0	0	3.000	39,50	237.000,00
125	Cola para emborrachado, 75g caixa com 12 unidades não tóxica.	Caixa c/ 12 unidades	BR0284051	150	0	0	1.200	71,88	97.038,00
126	Cola, líquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato, frasco plástico com 90 g, cxs com 144 unidades.	Caixa c/ 144 unidades	BR0382072	21	09	9	177	546,35	118.011,60
127	Lápis hidrocor pacotes com 12 unidades, ponta fina e resistente, tampa ventilada anti-asfixiante.	Jogo c/ 12 unidades	BR0441320	1.500	0	0	2.250	17,55	65.812,50
128	Papel A-4 caixa, com 10 resmas, formato 210x297mm, 75g resma 500fls.	Caixa c/ 10 resmas	BR0386975	150	375	263	150	271,55	254.713,90
129	Papel chamequinho 210 x 297 75 g 100 fls cx com 50	Caixa c/ 50 blocos	BR0461827	60	38	0	120	486,50	106.057,00
130	Régua em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura, pacotes com 25 unidades.	Pacote c/ 25 unidades	BR0348240	120	75	90	840	59,00	66.375,00

Valor Total: R\$ 1.946.574,73 (Um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

4.5.3. ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QNT. FMAS	QNT. FMS	QNT. DIVERSAS SEC.	QNT. SEC. EDUC.	Valores (R\$)	
								Unitário	Total
131	Apontador caixa com 24 unidades, com depósito, em resina termo plástica e lâmina em aço carbono.	Caixa c/ 24 unidades	BR0468205	41	02	02	356	59,14	23.715,14
132	Borracha, branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo de lápis. Sendo caixa com 50 unds cada.	Caixa c/ 50 unidades	BR0428584	20	37	62	1.080	42,73	51.233,27
133	Caderno de 10 matérias, (PERSONALIZADO) capa e contracapa dura com 200fls com espiral em ferro coberto com plástico.	Unidade	BR0441223	0	0	0	2.500	17,31	43.275,00
134	Caderno de Desenho 96 folhas – (PERSONILIZADO) espiral, de arame galvanizado, capa e, 4 cores, pesando 90G/M2.	Unidade	BR0273674	1.000	0	0	4.250	10,62	55.755,00
135	Caderno pequeno 96 folhas (PERSONALIZADO) capa e contracapa revestida em papelão couche 120g, folhas interna em papel offset 56g, formato 140x202mm.	Unidade	BR0444390	1.000	0	0	3.300	10,61	45.623,00
136	Caderno brochurão (PERSONALIZADO) 80 folhas medindo aproximadamente 27,5 cm x 20 cm	Unidade	BR0429861	1.000	0	0	5.000	12,07	72.420,00

137	Caneta esferográfica sextavada, caixa com 50 unidades em diversas cores.	Caixa c/ 50 unidades	BR0301077	50	87	75	614	50,37	41.605,62
138	Cola colorida caixa com 04 unidades, 25g cada unidade, não tóxica, alto relevo, plastificante, à base de P.V.A	Caixa c/ 04 unidades	BR0437774	1.000	0	0	1.000	39,50	79.000,00
139	Cola para emborrachado, 75g caixa com 12 unidades não tóxica.	Caixa c/ 12 unidades	BR0284051	50	0	0	400	71,88	32.346,00
140	Cola, líquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato, frasco plástico com 90 g, cxs com 144 unidades.	Caixa c/ 144 unidades	BR0382072	07	03	03	58	546,35	38.790,85
141	Lápis hidrocor pacotes com 12 unidades, ponta fina e resistente, tampa ventilada anti-asfixiante.	Jogo c/ 12 unidades	BR0441320	500	0	0	750	17,55	21.937,50
142	Papel A-4 caixa, com 10 resmas, formato 210x297mm, 75g resma 500fls.	Caixa c/ 10 resmas	BR0386975	50	125	87	50	271,55	84.723,60
143	Papel chamequinho 210 x 297 75 g 100 fls cx com 50	Caixa c/ 50 blocos	BR0461827	20	12	0	40	486,50	35.028,00
144	Régua em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura, pacotes com 25 unidades.	Pacote c/ 25 unidades	BR0348240	40	25	30	280	59,00	22.125,00

Valor Total: R\$ 647.577,98 (Seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. As Pessoas Jurídicas ou Firms Individuais deverão estar credenciadas, de forma direta ou através de empresas associadas à LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O Credenciamento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Licitanet – Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Licitanet – Licitações Eletrônicas e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6 - DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

6.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, conforme modelo constante do Anexo IX, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

6.2 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se

refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.2.1 **No caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**;

6.2.2 **No caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**.

6.3 Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos**.

6.4 As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

6.5 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

6.6 Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

6.7 **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

6.7.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

6.7.4 De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

6.7.5 De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

6.7.6 Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

6.7.7 Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

6.7.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

6.8 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços cadastradas no sistema;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. Quanto às alíneas “c” e “d” do item anterior, trata-se das propostas de preços iniciais ofertados para determinado item/lote, disponibilizada em campo do próprio sistema, sem a “prévia” identificação da empresa licitante.

7.2.1. Tal proposta cadastrada no sistema, não se confunde com a proposta de preços devidamente preenchida e assinada que deve acompanhar os documentos de habilitação.

8 - DO CADASTRO NO SISTEMA LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br;

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços juntamente com toda documentação exigida, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS nem à administração municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências que aqui constem.

9.4.1. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93. (**Acórdão 8.271/2011 2ª Câmara** do Tribunal de Contas da União).

9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal Nº 039/2022.

9.6. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6.1. Pessoas Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- e) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- f) Reunidos sob forma de consórcio;
- g) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- i) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

- j) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.7. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

9.8. Quando um dos sócios representantes ou responsável (eis) técnicos (as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

9.9. É vedado ao servidor do órgão e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Chã Grande - PE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

9.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **(34) 2512-6500 – opção 2**, ou através da LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços devidamente preenchida e com a descrição do objeto ofertado e com o preço, juntamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 11.1.1. Valor unitário do Item;

11.1.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto;

11.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

11.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.1.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item.

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não terá valor especificado, ficando a critério do licitante a sua livre escolha de valor.

12.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

12.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.22. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

12.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 12.30.1. No país;
- 12.30.2. Por empresas brasileiras;
- 12.30.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.30.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.34. Após a fase de lances e de negociação, se o valor final de cada item for igual ou inferior a 50% do valor médio, inicialmente estimado, será solicitada a composição de preços, sob pena de desclassificação, caso o licitante não apresente tais composições dentro de prazo estabelecido dentro da própria sessão eletrônica.

12.34.1. A finalidade e o embasamento para a exigência do item anterior, é a busca pela garantia de uma execução contratual segura para a administração pública.

13 – DO DECRETO Nº 039, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

13.1. Acerca do Decreto Municipal Nº 039/2022 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's, MEI's, Agricultores Familiares, Produtores Rurais e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas no âmbito da administração pública municipal), serão beneficiados pelo mesmo, empresas/licitantes de âmbito local e/ou regional, conforme comprovação/declaração apresentada pelas mesmas, que se enquadram nessa condição e requerem tal benefício.

13.2. De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão priorizar a contratação com ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento).

13.2.1. Aplica-se o disposto no item 13.2 nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

13.3. Considera-se:

a) Âmbito local: limites geográficos do Município de Chã Grande – PE.

b) Âmbito regional – compreendendo as seguintes regiões:

Macrorregião: os seguintes Municípios: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Chã de Alegria, Glória de Goitá, Fernando de Noronha, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Pombos, Recife, São Lourenço da Mata e Vitória de Santo Antão.

Mesorregião: os seguintes Municípios: Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bonito, Cachoeirinha, Calçado, Camocim de São Félix, Caruaru, Cumaru, Gravatá, Ibirajuba,

Jucati, Jupi, Lajedo, Passira, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Uma, São Caetano, São Joaquim do Monte, Surubim, Tacaimbó.

Microrregião: os seguintes Municípios: Água Preta, Amaraji, Angelim, Barreiros, Belém de Maria, Canhotinho, Catende, Cortês, Cupira, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Jurema, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmeirina, Panelas, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu; e

13.3.1. A administração “poderá” estabelecer prioridade de contratação para as ME’s e EPP’s, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o artigo 48, §3º, da Lei complementar Nº 123/2006;

13.3.2. Para efeito dos benefícios do Decreto Municipal Nº 039/2022, a prioridade será para as ME’s e EPP’s sediadas em Chã Grande – PE;

13.3.3. Não tendo ME ou EPP sediada no Município de Chã Grande – PE, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto no subitem anterior, a prioridade poderá ser dada para as ME’s e EPP’s regionais e, em último caso, aquelas sediadas em Municípios situados no Estado de Pernambuco, seguido pelos demais Estados da Federação.

13.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.4.1. Na modalidade Pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME’s e EPP’s sejam iguais ou até 5% superiores ao menor preço;

13.4.2. O disposto no item 13.4 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por ME ou EPP;

13.4.3. A preferência que trata o item 13.4 será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME’s ou EPP’s que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas (via sistema LICITANET) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV – Não se aplica o sorteio citado na alínea III, quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lance do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes;

V – Após o encerramento dos lances, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta em prazo estabelecido pela comissão deste órgão, na própria sessão eletrônica.

13.5. Para os fins dispostos no Decreto Municipal Nº 039/2022, o enquadramento como:

a) ME ou EPP se dará nos termos do artigo 3º, caput, incisos I e II, e parágrafo 4º da Lei Complementar Nº 123/2006;

b) MEI se dará nos termos do parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar Nº 123/2006.

13.6. Nas licitações para aquisições de bens de natureza “divisível” (e quando o item possuir valor estimado acima R\$ 80.000,00), desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, o Pregoeiro/Equipe de Apoio reservará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP.

13.6.1. Para o disposto no item 13.6, a prioridade concedida pelo Decreto Municipal Nº 039/2022 será aplicada apenas na COTA RESERVADA para contratação exclusiva de ME’s e EPP’s.

13.7. A empresa licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME ou EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal N° 039/2022.

13.8. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME, EPP ou MEI, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar N° 123/2006.

14 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal N° 10.024/2019.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente.

14.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a planilha de custo readequada ao valor final ofertado, com a finalidade de comprovar a exequibilidade da proposta.

14.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.8. Prazo para envio da documentação no mínimo 2 (duas) horas / máximo 4 (quatro) horas, visando a celeridade do certame.

14.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.16. Para os itens que foram divididos em cota reservada e cota principal, os valores finais deverão ser os mesmos, respectivamente.

14.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.2 A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 26, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).

15.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.6 Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.6.1A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação. (SE FOR O CASO).**
- g) Cópia do Alvará de funcionamento, expedido por Prefeitura Municipal da Sede da Licitante.

15.6.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;

d) Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 15.6.2 alínea “c” do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;

e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

15.6.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.6.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **15.6.2.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei Nº 10.520/02 sendo facultado ao Município de Chã Grande convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.6.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **subitem 2.3 deste Edital**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

15.6.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, **comprove(m) ter a licitante executado fornecimento compatível em características, quantidades e prazo de no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto desta licitação**.

b) **Forma de apresentação do(s) atestado(s) ou declaração(ões)**: O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- ▶ Nome, CNPJ, endereço e telefone do emitente do documento;
- ▶ Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente;
- ▶ Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

b.1) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

b.2) Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

15.6.5 Apresentação das seguintes Declarações:

a) **Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores** conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO V** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** nos termos do modelo constante do **ANEXO VII**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

c) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO X** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

d) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO VI** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com o modelo do **ANEXO VIII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

f) **Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo do **ANEXO IX** deste edital; **deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; **(SE FOR O CASO)**.

15.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples.

15.7.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

15.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.9.1 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

- a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem

emitidos somente em nome da matriz.

15.10 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

15.10.1 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

15.11 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

15.12 Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas** ininterruptas, desprezando-se a contagem de horas aos sábados, domingos e feriados (Nacional, do Estado de Pernambuco ou os oficialmente decretados pelo Município de Chã Grande/PE), sendo contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17 - DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.6. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

17.6.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou, ainda de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.7. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema da LICITANET – Licitações Eletrônicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

18 – DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste certame será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

18.2. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

18.3. A homologação deste pregão compete à autoridade superior.

19 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer

pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: **Centro Administrativo – Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande - PE, CEP: 55.636-000 – Pregão Eletrônico n°. 020/2023.**

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, pelo e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço previsto no subitem 19.2.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20 - RECURSO

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 20.1**, importará na **decadência** desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

20.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

20.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 109 § 2º da lei 8.666/93.

20.6. Decididos os recursos e constada à regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

20.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no CENTRO ADMINISTRATIVO, situado na Avenida São José, nº 101, Centro, CEP 55.636-000, Chã Grande/PE. Fone: (81) 3537.1140 - Ramal 27.

21 - DO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

21.1. Caberá ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

21.2. A Autoridade Superior caberá:

21.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

21.2.2. Homologar o resultado;

21.2.3. Promover a contratação correspondente a este Pregão, em conjunto com os Gestores Municipais;

21.2.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2.5. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá relevar simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, e é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

21.4. O Pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

22 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de Chã Grande, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

22.1.1. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

22.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item **22.1** anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação do Município de Chã Grande ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

22.3. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

22.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com o Município de Chã Grande e/ ou diretamente com os interessados.

22.5. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas.

22.6. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

22.7. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23 - DO PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

23.1.1 Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os materiais efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

23.1.2 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE, CEP: 55.636-000.

23.2 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

23.3 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

23.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

23.6 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 23.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

23.7 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

23.8 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

23.9 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

23.9.1 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

23.10 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer

outra natureza resultantes da execução do contrato.

23.11 Atualização Monetária:

23.11.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

24 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação/e ou emissão de empenho; **conforme o art. 7º, § 2º, do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

24.2 As despesas decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ocorrerão pela fonte de recurso do órgão(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

25 - DA REVISÃO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 12, § 1º, do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

25.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados.

25.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Chã Grande convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

25.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

25.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Município de Chã Grande convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

25.3. Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Chã Grande poderá:

25.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

25.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

25.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Chã Grande procederá à revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

26.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

26.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

26.1.4 Tiver presente razões de interesse público.

26.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de Chã Grande.

26.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

27 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Município de Chã Grande, desde que devidamente comprovada à vantagem.

27.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município de Chã Grande, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

27.1.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.1.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

28 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS

28.1 Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

28.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

28.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

28.1.3 Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

28.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

28.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Chã Grande, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

28.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

28.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

28.1.8 Informar ao Município de Chã Grande ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecimento.

29 – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

29.1 A Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade.

29.2 O prazo para entrega do objeto deste Edital, será conforme cronograma fornecido pelas Secretarias e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, para entregar o produto solicitado.

29.3 O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pela Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande de acordo com a necessidade da Contratante.

29.4 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

29.5 A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

29.6 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

29.6.1 Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

29.6.2 O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

29.6.3 Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

29.6.4 O produto não estiver de acordo com as características gerais, solicitadas no Anexo II, deste Edital;

29.6.5 O produto não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

29.6.6 O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

29.7 Os produtos deverão obedecer às normas da vigilância sanitária para entrega dos materiais a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de

validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento.

29.8 Os produtos serão recebidos pelas Secretarias e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande responsável pelo recebimento dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexos – I e II, deste Edital, e na proposta de preços.

29.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

29.10 Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

29.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

29.12 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

29.12.1 Identificação do produto.

29.12.2 Embalagem original e intacta.

29.12.3 Data de fabricação.

29.12.4 Data de validade.

29.12.5 Peso líquido.

29.12.6 Número do Lote.

29.12.7 Nome do fabricante.

30 – DAS PENALIDADES

30.1 Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento), do valor estimado para ARP e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 30.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 30.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 30.1.3 Falhar na execução do contrato;
- 30.1.4 Não assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo estabelecido;
- 30.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 30.1.6 Não manter a proposta;
- 30.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 30.1.8 Cometer fraude fiscal;
- 30.1.9 Fizer declaração falsa.

30.2 Para condutas descritas nos subitens 30.1.1., 30.1.4, 30.1.5, 30.1.6, 30.1.7; 30.1.8 e 30.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

30.3 O retardamento da execução previsto no subitem 30.1.2., estará configurado quando a Contratada:

- 30.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias,

contados da data constante na ordem de fornecimento;

30.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

30.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 30.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 30.7.

30.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 30.1.3. estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 30.7. desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

30.6. O comportamento previsto no subitem 30.5. estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

30.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por Ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por Ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por Ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por Ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause	6	Por Ocorrência

	dano físico, lesão corporal ou consequências letais.		
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por Ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por Ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por Ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

30.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 30.1 desta cláusula.

30.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

30.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015 e no Decreto Estadual nº 44.948/2017.

30.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

30.12 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no subitem 30.11. acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

30.13 Decorrido o prazo previsto no item 30.14., o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

30.14 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

31 - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico poderá ser revogada por interesse do Município de Chã Grande, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50 do Decreto nº 10.024/2019.

31.1 Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

31.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.3 Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência o lance é considerado proposta.

31.4 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.5 O edital estará à disposição dos interessados na internet, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br> e <http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/254>

31.6 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.7 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

31.8 Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos da legislação.

31.9 Os recebimentos dos produtos serão provisórios até a verificação da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

31.10 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Relação do Lote;

ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO VIII - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X - Modelo de Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;

ANEXO XI – Minuta de Contrato.

32 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

32.1 O Órgão Gerenciador será o **Município de Chã Grande/PE.**

32.2 São Participantes os seguintes Órgãos: **Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande/PE; Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, turismo e Juventude de Chã Grande/PE.**

Chã Grande – PE, 04 de setembro de 2023.

Mannix de Azevêdo Ferreira
-Pregoeiro-



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO:

1.1 Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material Didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes, conforme especificações e quantidades constantes no presente *Termo de Referência*.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição do objeto se justifica pela necessidade da administração municipal manter as atividades administrativas e de prestação de serviços à sociedade, as quais demandam a utilização de **material didático e expediente** para a sua execução.

2.2. Outrossim, o sistema de registro de preços, dentre as vantagens para a administração pública de uma única licitação, com a junção de demanda de diversos órgãos/entidades, têm o condão de proporcionar: diminuição dos custos administrativos, padronização dos bens e serviços contratados, além de ganho de escala, ora que quanto maior a quantidade contratada, maior poderá ser o desconto ofertado pelas empresas participantes.

2.3. É importante ressaltar que o parcelamento do fornecimento é devido à indisponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações dos órgãos e entidades participantes, bem como pela possível diminuição do consumo devido à perspectiva de digitalização de rotinas e processos administrativos.

2.4 A elaboração do presente Termo de Referência considerou, para fins de quantificação e especificação, as informações repassadas pelas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

3.0 – DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES:

3.1 Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão especificados no **Anexo II** deste Edital.

4.0 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de fornecimento emitida pela Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande.

4.2 A entrega deverá ser realizada nos quantitativos informados nas ordens de fornecimento gerada pelo Município de Chã Grande.

4.3 O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Município e Órgãos Participantes.

4.4 O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

5.0 – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade.

5.2 O prazo para entrega do objeto deste Edital, será conforme cronograma fornecido pelas Secretarias e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, para entregar o produto solicitado.

5.3 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pela Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande de acordo com a necessidade da Contratante.

5.4 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.5 A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

5.6 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

5.6.1 Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

5.6.2 O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

5.6.3 Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

5.6.4 O produto não estiver de acordo com as características gerais, solicitadas no Anexo II, deste Edital;

5.6.5 O produto não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

5.6.6 O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

5.7 Os produtos deverão obedecer às normas da vigilância sanitária para entrega dos materiais a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento.

5.8 Os produtos serão recebidos pelas Secretarias e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande responsável pelo recebimento dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexos – I e II, deste Edital, e na proposta de preços.

5.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10 Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

5.12.1 Identificação do produto.

5.12.2 Embalagem original e intacta.

5.12.3 Data de fabricação.

5.12.4 Data de validade.

5.12.5 Peso líquido.

5.12.6 Número do Lote.

5.12.7 Nome do fabricante.

6.0 - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues em até **03 (três) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelas Secretarias e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, **no horário de 07h00min as 13h00min**.

6.2 O local da entrega deverá ser no Almoxarifado Central, localizado na Rua Joaquim José Miranda, nº 19-A – Manoel Simões Barbosa – Chã Grande – PE (Salão Paroquial).

6.3 Fica a critério do(s) licitante(s) a realização antecipada da visita a Secretaria de Governo para prévio conhecimento dos locais de entrega.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.2 Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.3 Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

7.5 Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa.

7.6 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

7.7 Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo.

7.8 Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

7.9 Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

7.10 Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

7.11 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.12 Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do instrumento contratual, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo.

7.13 Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física.

7.14 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

7.15 Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.

7.16 Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

8.0 - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Durante a vigência do contrato, fica designado o servidor **Sérgio Fernandes de Carvalho**, Secretário Municipal de Governo, matrícula 346922, como **GESTOR DO CONTRATO** e a servidora **Cristiane Maria da Silva**, copeira, matrícula nº 344593, como **FISCAL DO CONTRATO**, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual.

9.2 Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado.

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

9.6 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.0 - VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Valor Referencial

10.1.1 O valor estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pela aquisição destes materiais será informado pelo Município de Chã Grande através de seu departamento responsável mediante cotações de preços.

10.1.2 O valor estimado constituir-se-á em mera previsão dimensionada, não estando o Município de Chã Grande obrigado a contratá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o Município de Chã Grande se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

10.2 Forma de Pagamento

10.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

10.2.2 Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

10.2.3 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Chã Grande situada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE, CEP: 55636-000.

10.2.4 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

10.2.5 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

10.2.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

10.2.8 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 10.2.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.2.9 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

10.2.10 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

10.2.11 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

10.2.12 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

10.2.13 Atualização Monetária:

- Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

Chã Grande – PE, 04 de setembro de 2023.

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação, Esportes, Cultura,
Turismo e Juventude
Matrícula 000467

José Emeson Albuquerque Campos
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 001282

Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 344867

Jairo Amorim Paiva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 494434

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

ANEXO II - RELAÇÃO DO LOTE

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QNT. FMAS	QNT. FMS	QNT. DIVERSAS SEC.	QNT. SEC. EDUC.	Valores (R\$)	
								Unitário	Total
01	Abastecedor p/ lápis de lousa, caixa com 12 unidades.	Caixa c/ 12 unidades	BR0397049	40	0	0	100	62,70	8.778,00
02	Almofada para carimbo nº 02, em feltro, em estojo plástico com entintamento, cores variadas.	Unidade	BR0394481	60	100	140	110	6,58	2.697,80
03	Apagador para quadro branco com suporte para substituição de almofada. Composição: resina termoplástica, EVA, feltro.	Unidade	BR0427366	50	0	0	600	7,21	4.686,50
04	Arquivo plástico (box) em polionda contendo referência, conteúdo, data, local e mês.	Unidade	BR0321944	60	180	200	400	6,54	5.493,60
05	Bastão de cola quente (fina) dimensão aprox. 5,6x30cm composição básica resina de EVA, resina tanquificante.	Kg	BR0379312	40	0	0	50	52,27	4.704,30
06	Bastão de cola quente (média) dimensão aprox. 11,2x30cm composição básica resina de EVA, resina tanquificante.	Kg	BR0379312	40	0	0	50	52,63	4.736,70
07	Bloco para recados e anotações, tipo post-it, autoadesivo, confeccionado em papel 100% reciclado, medindo aproximadamente 76X102mm. Pacote contendo 12 unidades.	Pacote c/ 12 unidades	BR0289400	50	100	126	130	14,80	6.008,80
08	Bola de sopro sacos com 50 unidades diversas cores cintilantes.	Pacote c/ 50 unidades	-	40	0	50	60	16,63	2.494,50
09	Borracha - látex natural, lápis e grafite, retangular, 58x17x7mm, bicolor.	Unidade	BR0483278	4.000	4.000	1.000	16.000	2,13	53.250,00
10	Borracha elástico amarelo extra - nº 18 - composição borracha natural, pacote com 1 Kg.	Kg	-	30	50	80	30	41,69	7.921,10
11	Caderno 1/4 Espiral Capa Dura 80 folhas, espiral, formato 140 mm x 200 mm; miolo pautado em padrão offset.	Unidade	BR0281778	50	50	50	50	7,19	1.438,00
12	Caixa para correspondência simples em acrílico resistente transparente na cor cristal para armazenamento de documentos.	Unidade	BR0235282	40	50	80	95	36,80	9.752,00
13	Calculadora de mesa a pilha, com 12 dígitos operações básicas, visor com números graúdos, tamanho de no mínimo 12x13 cm, com pilhas - garantia e manual em português.	Unidade	BR0227383	25	50	70	90	26,30	6.180,50
14	Caneta Hidrográfica ponta porosa – corpo plástico, rígido, opaco, média. Jogo com 12 unidades de cores diferentes.	Jogo c/ 12 unidades	BR0293994	252	80	200	600	18,81	21.292,92
15	Caneta marcadora, para escrita em CD e diversas superfícies, com ponta de poliéster de diâmetro 0,9 mm, cor preta, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: caixa com 12 canetas, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa c/ 12 unidades	BR0359335	25	35	40	50	49,14	7.371,00
16	Carbono caixa com 100 unidades (preto e azul), dupla face, tamanho A4.	Caixa c/ 100 unidades	BR038954	40	150	100	70	44,97	16.189,20
17	CD-RW, virgem, Capacidade para armazenagem de 700 megabytes de dados, ou 80 minutos de áudio. Suportar gravação de 4x a 12x, Face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade, velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com	Unidade	BR0340609	250	350	400	400	1,60	2.240,00

	identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo.								
18	Classificador com trilho de papelão, pacote com 10 unidades, diversas cores dimensão aprox. 335x235mm.	Pacote c/ 10 unidades	BR0389266	40	30	100	24	56,40	10.941,60
19	Clips para papel, em aço niquelado, número 3/0(três). Embalagem: sendo 10 caixas com 100 unidades cada.	Pacote c/ 10 caixas	BR0306029	80	120	150	150	36,80	18.400,00
20	Clips para papel, em aço niquelado, número 2/0(dois). Embalagem sendo 10 caixas com 100 unidades cada.	Pacote c/ 10 caixas	BR0433000	80	120	150	150	34,93	17.465,00
21	Clips para papel, em aço niquelado, número 4/0(quatro). Embalagem sendo 10 caixas com 100 unidades cada.	Pacote c/ 10 caixas	BR0432336	80	120	150	150	48,93	24.465,00
22	Clips para papel, em aço niquelado, número 8(oito). Embalagem sendo 10 caixas com 50 unidades cada.	Pacote c/ 10 caixas	BR0420720	80	120	150	150	46,23	23.115,00
23	Cola bastão atóxica, frasco C/ 20g.	Unidade	BR0284051	900	1.000	1.500	2.080	2,83	15.508,40
24	Cola para isopor de 90g, caixa com 06 unidades. Composição: acetato de vinila, catalizador e álcool etílico.	Caixa c/ 06 unidades	BR0306423	200	0	0	1.000	24,75	29.700,00
25	Cola, líquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato, frasco plástico com 500 g, Embalagem caixa com 06 unidades.	Caixa c/ 06 unidades	BR0382072	50	70	80	150	70,83	24.790,50
26	Corretivo, líquido, branco, não tóxico, a base de água, dispersantes e titânio, secagem rápida. Embalagem com 18 ml - cx c/ 12 UNIDADES.	Caixa c/ 12 unidades	BR0201129	100	100	200	100	32,56	16.280,00
27	Emborrachado, pacotes com 10, não toxico no formato de 40x48cm.	Pacote c/ 10 unidades	BR0370491	120	0	0	100	29,92	6.582,40
28	Envelope em papel Kraft, saco, sem impressão, 18x24cm, com aba, branco. Embalagem caixa com 100 unidades.	Caixa c/ 100 unidades	BR0459308	80	120	150	100	78,00	35.100,00
29	Envelope em papel Kraft, saco, sem impressão, 26x36cm, médio, com aba, branco. Embalagem caixa com 100 unidades.	Caixa c/ 100 unidades	BR0459308	80	120	150	100	78,00	35.100,00
30	Envelope em papel Kraft, saco, sem impressão, 31x41cm, com aba, branco. Embalagem caixa com 100 unidades.	Caixa c/ 100 unidades	BR0459308	80	120	150	100	78,00	35.100,00
31	Esquadro - de plástico, com graduação, 45 graus medindo 30 cm.	Unidade	BR0344944	0	0	0	3.000	5,70	17.100,00
32	Estêncil a álcool, cx com 100 unidades, composto de papel couche 80g, indicando espaço, limite e dimensão, formato 22x33cm.	Caixa c/ 100 unidades	BR0203552	50	0	0	120	40,89	6.951,30
33	Estilete estreito plástico 09 mm, cx c/ 12 unidades.	Caixa c/ 12 unidades	BR0411451	50	50	70	40	50,95	10.699,50
34	Estilete largo plástico 18 mm, cx c/ 12 unidades.	Caixa c/ 12 unidades	BR0411449	30	50	70	40	58,67	11.147,30
35	Extrator de grampo, tipo espátula, em aço cromado, com marca exposta e garantia do fabricante com aprox. dimensões de 15 cm. Embalagem: caixa com 24 unidades.	Caixa c/ 24 unidades	BR0405486	25	35	40	40	70,08	9.811,20
36	Etiqueta adesiva, material papel alcalino cor branca larg.: 210 mm comp.: 297 mm, aplicação impressora Inkjet Laser, com 01 etiqueta por folhas caixa com 100 folhas.	Caixa c/ 100 folhas	BR0461237	15	35	50	50	48,08	7.212,00
37	Fita adesiva crepe, cor bege, dimensão 19 mm x 50 m, rolo com 06 unidades.	Pacote c/ 06 unidades	BR0278970	124	120	150	150	44,93	24.441,92
38	Fita adesiva marrom em polipropileno para empacotamento, dimensões aprox. largura 45 mm x 50 m, com 4unid.	Pacote c/ 04 unidades	BR0279013	124	120	200	200	21,79	14.032,76
39	Fita adesiva, dupla face, dimensões aprox. 25 mm x 30 m, rolo com 08 unidades.	Pacote c/ 08 unidades	-	54	70	100	100	57,24	18.545,76

40	Fita adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínimas 4,5 mm x 50 m. Embalagem em rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante., rolo com 4 unidades	Pacote c/ 04 unidades	BR0485969	64	120	200	200	17,43	10.179,12
41	Fita adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínimas 12 mm x 10 m. Embalagem com 10 rolos com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote c/ 10 unidades	BR0303749	70	180	200	200	21,33	13.864,50
42	Fita adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínimas 12 mm x 30 m. Embalagem com 10 rolos com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote c/ 10 unidades	BR0303749	70	180	200	200	23,97	15.580,50
43	Fita adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínimas 12 mm x 50 m. Embalagem com 10 rolos com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote c/ 10 unidades	BR0303749	70	180	200	200	26,33	17.114,50
44	Fita decorativa, rolo (várias cores), composição 65% polietileno 35% polipropileno, com 50m largura 16 mm.	Rolos	-	64	0	0	340	21,11	8.528,44
45	Glitter (colorido) caixa contendo 12 unidades, com 21g cada, lavável, não tóxico e não inflamável.	Caixa c/ 12 unidades	-	100	0	0	800	38,25	34.425,00
46	Grampeador industrial, capacidade para grampear até 100 (cem) folhas de papel 63 gr/m2, comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos.	Unidade	BR0318706	10	20	30	30	129,79	11.681,10
47	Grampeador, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 gr/m2, comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6.	Unidade	BR0485627	80	100	100	100	25,68	9.758,40
48	Grampo cobreado, para grampeador, pentes com 105 grampos, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	BR0253939	20	60	120	120	8,57	2.742,40
49	Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho 23/13, útil para grampeador industrial, capacidade para grampear de 50 até 100 folhas. Embalagem: caixa com 2500 unidades, contendo a marca do fabricante.	Caixa	BR0332121	50	100	150	150	13,88	6.246,00
50	Grampo tipo trilho (grampo trilho) 80 mm, fabricado em chapa de aço revestida, caixa com 50 pares. Fabricação nacional.	Caixa	BR0250850	80	120	250	250	22,42	15.694,00
51	Isopor 20 mm, pct com 12.	Pacote c/ 12 unidades	BR0233843	20	0	0	20	79,88	3.195,20
52	Isopor 25 mm, pct com 10.	Pacote c/ 10 unidades	BR0329651	20	0	0	20	117,73	4.709,20
53	Isopor 30 mm, pct com 08.	Pacote c/ 08 unidades	BR0473188	20	0	0	20	87,67	3.506,80
54	Lápis cera pequeno, caixa com 12 lápis, atóxico, formato anatômico para crianças, não manchar as mãos.	Jogo c/ 12 unidades	BR0202152	4.000	0	0	6.000	7,13	71.300,00
55	Lápis de cera grande, caixa com 12 lápis, atóxico, formato anatômico para crianças, não manchar as mãos.	Jogo c/ 12 unidades	BR0202152	2.000	0	0	3.000	7,96	39.800,00
56	Lápis de cor grande embalagem com 12 lápis, composição pigmentos aglutinantes, carga inerente e não tóxico.	Jogo c/ 12 unidades	BR0432301	400	0	0	3.000	10,32	35.088,00
57	Lápis de cor pequeno embalagem com 12	Jogo c/	BR0432301	2.000	0	0	6.000	8,62	68.960,00

	lápiz. composição pigmentos aglutinantes, carga inerente e não tóxico.	12 unidades								
58	Lápis grafite nº 2, cx com 144 unidades, composição grafite carga inerente, madeira e material cerâmico.	Caixa c/ 144 unidades	BR0284328	140	30	40	1.500	45,89	78.471,90	
59	Lápis pilot – fino, cor azul, caixa c/ 12 unidade	Caixa c/ 12 unidades	BR0303822	80	100	120	120	63,10	26.502,00	
60	Lápis pilot – fino, cor preto, caixa c/ 12 unidade	Caixa c/ 12 unidades	BR0302539	80	100	120	120	59,62	25.040,40	
61	Lápis pilot – fino, cor vermelho, caixa c/ 12 unidade	Caixa c/ 12 unidades	BR0302540	80	100	120	120	56,11	23.566,20	
62	Lápis marca texto para textos, amarelo e vermelho caixa com 12, ponta de feltro, tinta à base de água e corante, com marca do fabricante no corpo.	Caixa c/ 12 unidades	BR0474361	60	60	80	240	31,57	13.890,80	
63	Lápis para quadro branco com 12 unidades, tintas à base de álcool e ponta de acrílico. Composição em resina termoplástica.	Caixa c/ 12 unidades	BR0329743	40	40	40	160	58,38	16.346,40	
64	Lápis tinta permanente tipo (Piloto), caixa com 12 unidades, ponta de feltro, corpo em resina, espessura da escrita 2,0x4,5x8,0 mm.	Caixa c/ 12 unidades	BR0423501	50	50	50	140	52,70	15.283,00	
65	Lapiseira para mina grafite 0,7 mm tipo 2B, com corpo plástico, ponta de metal e apagador de borracha. Embalagem pacote com 12 unidades.	Pacote c/ 12 unidades	BR0406915	90	160	250	500	55,19	55.190,00	
66	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2. Embalagem pacote com 03 unidades.	Pacote c/ 03 unidades	BR0337247	50	130	150	150	70,77	33.969,60	
67	Livro, protocolo, encadernado com 100 folhas, capa e contra capa de alta resistência e dimensões de aprox. 215x160 mm. Embalagem pacote com 5 unidades.	Pacote c/ 05 unidades	BR0402513	50	120	180	180	64,60	34.238,00	
68	Massa de modelar 12 cores 180g cada caixa, composição cera, pigmento e cargas.	Jogo c/ 12 unidades	BR0225173	2.000	0	0	3.000	7,47	37.350,00	
69	Massa de modelar 06 cores 90g cada caixa, composição cera, pigmento e cargas.	Jogo c/ 06 unidades	BR0225172	2.000	0	0	3.000	5,90	29.500,00	
70	Mina grafite diâmetro 0,7 mm, tipo 2B. Embalagem: pct com 12 tubos plásticos contendo 12 (doze) minas (unds), com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote c/ 12 tubos	BR0203344	90	100	250	500	33,66	31.640,40	
71	Molhador de dedos, em pasta, ligeiramente perfumado, para manuseio de papéis e papel moeda. Embalagem com 04 unidades cada uma contendo 12g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade.	Pacote c/ 04 unidades	-	09	20	30	100	22,35	3.553,65	
72	Papel 40 kg quilos, dimensões aprox. 660 x 960 mm, pct com 250 folhas.	Pacote c/ 250 folhas	-	44	60	100	10	38,54	8.247,56	
73	Papel alcalino, formato A3, dimensões aprox. 297 x 420 mm, gramatura 75 g.	Resma	BR0428789	10	90	40	230	55,77	20.634,90	
74	Papel almaço, pautado com margem, dimensões aprox. 210 x 310 mm, dobrado ao meio, gramatura 55g, embalagem com 400 folhas.	Resma	BR0467579	60	160	80	200	32,32	16.160,00	
75	Papel camurça 40x60, com 25fls.	Pacote	BR0248109	100	0	0	240	53,81	18.295,40	
76	Papel carbono, fino, recoberto em um dos lados por uma mistura de cera, 01(uma) face, na cor preta, dimensões 220 x 330 mm. Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa c/ 100 folhas	BR0389545	20	140	100	400	43,59	28.769,40	
77	Papel cartão simples fosco - pesando 240g/m2, no formato A4, unidade entre (7% a 11%), na	Pacote c/ 20 folhas	BR0409813	0	0	0	100	30,66	3.066,00	

	cor branca, embalado em saco plástico com 20 folhas.								
78	Papel cartolina 150g com 100fls dimensão 50x66cm	Pacote c/ 100 folhas	BR0259506	40	0	0	100	86,62	12.126,80
79	Papel celofane - em celulose, na gramatura 75G/M2, pesando 20 micras, medindo 90 cm X 1M, diversas cores, pacote com 50 folhas.	Pacote c/ 50 folhas	BR0377587	90	0	0	140	86,50	19.895,00
80	Papel colorset 48x66, com 20fls.	Pacote c/ 20 folhas	BR0429466	90	0	0	200	16,04	4.651,60
81	Papel Contact Transparente. Especificação: Autoadesivo em laminado de PVC, medindo: 45 cm x 25 metros, na cor transparente, com escala em centímetros, protegido no verso, por papel siliconado. Utilizado para encapar e plastificar livros, cadernos e documentos. Rolo com 3 metros	ROLO	BR0300701	20	50	70	200	40,21	13.671,40
82	Papel crepom, parafinado com 10 fls.	Pacote c/ 10 folhas	BR0248115	90	0	0	250	18,40	6.256,00
83	Papel de presente 50x60, com 20fls.	Pacote c/ 20 folhas	BR0445748	90	0	0	250	51,54	17.523,60
84	Papel de seda com 100 folhas.	Pacote c/ 100 folhas	BR0381416	60	0	0	250	103,75	32.162,50
85	Papel formato ofício 2, cor branca, dimensões aprox. 216 x 330 mm, gramatura 75 g.	Resma	BR0471762	80	80	100	100	40,00	14.400,00
86	Papel fotográfico, A4, 180 gramas. Pacote com 50 folhas	Pacote	BR0446275	50	0	50	0	42,04	4.204,00
87	Papel guache 50x66, com 20fls.	Pacote c/ 20 folhas	BR0259519	100	0	0	250	72,90	25.515,00
88	Papel jornal 210x297, com 400fls.	Resma c/ 400 folhas	BR0200383	100	0	0	250	44,11	15.438,50
89	Papel laminado 50x60, com 40fls.	Pacote c/ 40 folhas	BR0304809	100	0	0	250	28,89	10.111,50
90	Papel ondulado 40x60, com 10 fls.	Pacote c/ 10 folhas	BR0360264	100	0	0	250	61,57	21.549,50
91	Papel Sulfite de papelaria - gramatura pesando 75G/M2, formato A4, medindo (210X297) MM, opacidade mínima de 87%, umidade conforme norma tappi, corte rotativo, PH alcalino, embalagem bopp, na cor branca.	Pacote c/ 12 unidades	BR0203590	100	0	0	250	31,69	11.091,50
92	Pasta L, formato ofício, medindo 230mmx335mm. Cor: cristal, pacote com 10 unidades	Pacote c/ 10 unidades	-	0	40	0	0	66,72	2.668,80
93	Pasta AZ, caixa com 20 unidades, tamanho A4, lombo estreito.	Caixa c/ 20 unidades	BR0262635	20	60	100	40	330,40	72.688,00
94	Pasta Az, caixa com 20 unidades, tamanho A4, lombo largo.	Caixa c/ 20 unidades	BR0262636	40	60	100	20	329,60	72.512,00
95	Pasta classificadora, em PVC, transparente, com prendedor macho e fêmea em PVC, dimensões 230 x 340 mm. Embalagem pacote com 10 unidades.	Pacote c/ 10 unidades	BR0320230	50	150	250	100	45,00	24.750,00
96	Pasta plástica com abas pacote com 10 unidades, dimensão aprox. 340x250x20mm.	Pacote c/ 10 unidades	BR0370166	50	150	250	100	49,67	27.318,50
97	Pasta polionda, com aba e elástico, pacotes com 10 unidades dimensões aprox. 380 x 276 x 40 mm.	Pacote c/ 10 unidades	BR0359207	50	200	250	100	39,29	23.574,00
98	Pasta suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado, caixa com 50 unidades.	Caixa c/ 50 unidades	BR0316792	50	80	120	50	178,33	53.499,00

99	Percevejo, com 50 unidades em aço niquelado, cabeça colorida e oval.	Caixa	BR0202054	100	24	22	50	3,00	588,00
100	Perfurador 02 furos metálico, com capacidade para perfurar 70 folhas de papel 75g/m2, com guia plástica, em ferro fundido, pintura eletrostática.	Unidade	BR0434774	20	50	80	80	119,95	27.588,50
101	Pincel nº 10 pct com 12 unds	Pacote c/ 12 unidades	BR0334112	334	0	0	667	43,13	43.173,13
102	Pintura a dedo, caixa com 6 tubos, não tóxico, solúvel em água à base de resina de PVA, tubos com 30m cada.	Caixa c/ 06 tubos	BR0350629	2.000	0	0	3.000	12,06	60.300,00
103	Pistola de cola quente (média), bivolt 110/220 v com bico protetor, para uso em cerâmica madeira, papel e plástico, com o cabo e plug aprovado de acordo com as normas vigentes.	Unidade	BR0409623	40	0	0	40	36,71	2.936,80
104	Pistola de cola quente (pequena), bivolt 110/220 v com bico protetor, para uso em cerâmica madeira, papel e plástico, com o cabo e plug aprovado de acordo com as normas vigentes.	Unidade	BR0409623	40	0	0	40	37,67	3.013,60
105	Prancheta em Duratex – com prendedor em metal no tamanho ofício.	Unidade	BR0413335	40	180	250	140	8,77	5.349,70
106	Porta lápis, cliques e lembretes, divididos e fixados em uma base, medindo aproximadamente 23cmx6,5cm, material em acrílico transparente, na cor cristal, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem.	Unidade	BR0444544	50	100	150	220	21,91	11.393,20
107	Quadro de aviso, em cortiça, moldura em madeira, para anexar recados com percevejos de aço, dimensões aprox. 0,60 x 0,90 m.	Unidade	BR0341147	30	50	60	60	118,74	23.748,00
108	Saco, para documentos, em PVC cristal 0,20, com 04 furos, dimensões 210 mm x 297 mm, c/100.	Pacote	BR0355592	80	150	150	140	61,30	31.876,00
109	Tesoura sem ponta, tipo escolar	Unidade	BR0477123	112	0	0	1.000	6,14	6.827,68
110	Tesoura modelo doméstica, em aço polido, 07 polegadas, próprio para cutelaria, cabo em plástico de alta resistência.	Pacote	BR0294755	50	70	80	86	10,92	3.123,12
111	Telefone fixo sem fio - identificador de chamadas DTMF e FSK1 - Registro automático de ramais 2 - Capacidade para até 7 ramais.	Unidade	BR0150716	10	10	10	10	245,81	9.832,40
112	Tinta para carimbo, 45 ml. Embalagem caixa com 12 unidades.	Caixa c/ 12 unidades	BR0416510	50	70	80	120	75,71	24.227,20
113	Tinta guache com 06 cores 15 ml	Jogo c/ 06 unidades	BR0375733	4.000	0	0	4.600	7,22	62.092,00
114	Tinta reabastecedora, para pincel atômico, tubo com 37 ml, diversas cores. Embalagem: caixa contendo 12 tubos.	Caixa c/ 12 unidades	BR0416510	10	70	70	98	75,71	18.776,08
115	Transferidor de Acrílico, medindo 360 Graus, Transparente.	Unidade	BR0462323	0	0	0	3.000	6,68	20.040,00
116	Fita corretiva, 6mmx5m (caixa com 12 unidades)	Caixa c/ 12 unidades	-	20	50	80	50	75,21	15.042,00

* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QNT. FMAS	QNT. FMS	QNT. DIVERSAS SEC.	QNT. SEC. EDUC.	Valores (R\$)	
								Unitário	Total
117	Apontador caixa com 24 unidades, com depósito, em resina termo plástica e lâmina em aço carbono.	Caixa c/ 24 unidades	BR0468205	126	06	08	1.070	59,14	71.559,40
118	Borracha, branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo de lápis. Sendo caixa com 50 unds cada.	Caixa c/ 50 unidades	BR0428584	60	113	188	3.240	42,73	153.870,73
119	Caderno de 10 matérias, (PERSONALIZADO) capa e contracapa dura com 200fls com espiral em ferro coberto com plástico.	Unidade	BR0441223	0	0	0	7.500	17,31	129.825,00

120	Caderno de Desenho 96 folhas – (PERSONILIZADO) espiral, de arame galvanizado, capa e, 4 cores, pesando 90G/M2.	Unidade	BR0273674	3.000	0	0	12.750	10,62	167.265,00
121	Caderno pequeno 96 folhas (PERSONALIZADO) capa e contracapa revestida em papelão couche 120g, folhas interna em papel offset 56g, formato 140x202mm.	Unidade	BR0444390	3.000	0	0	9.900	10,61	136.869,00
122	Caderno brochurão (PERSONALIZADO) 80 folhas medindo aproximadamente 27,5 cm x 20 cm	Unidade	BR0429861	3.000	0	0	15.000	12,07	217.260,00
123	Caneta esferográfica sextavada, caixa com 50 unidades em diversas cores.	Caixa c/ 50 unidades	BR0301077	150	263	225	1.842	50,37	124.917,60
124	Cola colorida caixa com 04 unidades, 25g cada unidade, não tóxica, alto relevo, plastificante, à base de P.V.A	Caixa c/ 04 unidades	BR0437774	3.000	0	0	3.000	39,50	237.000,00
125	Cola para emborrachado, 75g caixa com 12 unidades não tóxica.	Caixa c/ 12 unidades	BR0284051	150	0	0	1.200	71,88	97.038,00
126	Cola, líquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato, frasco plástico com 90 g, cxs com 144 unidades.	Caixa c/ 144 unidades	BR0382072	21	09	9	177	546,35	118.011,60
127	Lápis hidrocor pacotes com 12 unidades, ponta fina e resistente, tampa ventilada anti-asfixiante.	Jogo c/ 12 unidades	BR0441320	1.500	0	0	2.250	17,55	65.812,50
128	Papel A-4 caixa, com 10 resmas, formato 210x297mm, 75g resma 500fls.	Caixa c/ 10 resmas	BR0386975	150	375	263	150	271,55	254.713,90
129	Papel chamequinho 210 x 297 75 g 100 fls cx com 50	Caixa c/ 50 blocos	BR0461827	60	38	0	120	486,50	106.057,00
130	Régua em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura, pacotes com 25 unidades.	Pacote c/ 25 unidades	BR0348240	120	75	90	840	59,00	66.375,00

* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QNT. FMAS	QNT. FMS	QNT. DIVERSAS SEC.	QNT. SEC. EDUC.	Valores (R\$)	
								Unitário	Total
131	Apontador caixa com 24 unidades, com depósito, em resina termo plástica e lâmina em aço carbono.	Caixa c/ 24 unidades	BR0468205	41	02	02	356	59,14	23.715,14
132	Borracha, branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo de lápis. Sendo caixa com 50 unds cada.	Caixa c/ 50 unidades	BR0428584	20	37	62	1.080	42,73	51.233,27
133	Caderno de 10 matérias, (PERSONALIZADO) capa e contracapa dura com 200fls com espiral em ferro coberto com plástico.	Unidade	BR0441223	0	0	0	2.500	17,31	43.275,00
134	Caderno de Desenho 96 folhas – (PERSONILIZADO) espiral, de arame galvanizado, capa e, 4 cores, pesando 90G/M2.	Unidade	BR0273674	1.000	0	0	4.250	10,62	55.755,00
135	Caderno pequeno 96 folhas (PERSONALIZADO) capa e contracapa revestida em papelão couche 120g, folhas interna em papel offset 56g, formato 140x202mm.	Unidade	BR0444390	1.000	0	0	3.300	10,61	45.623,00
136	Caderno brochurão (PERSONALIZADO) 80 folhas medindo aproximadamente 27,5 cm x 20 cm	Unidade	BR0429861	1.000	0	0	5.000	12,07	72.420,00
137	Caneta esferográfica sextavada, caixa com 50 unidades em diversas cores.	Caixa c/ 50 unidades	BR0301077	50	87	75	614	50,37	41.605,62
138	Cola colorida caixa com 04 unidades, 25g cada unidade, não tóxica, alto relevo, plastificante, à base de P.V.A	Caixa c/ 04 unidades	BR0437774	1.000	0	0	1.000	39,50	79.000,00
139	Cola para emborrachado, 75g caixa com 12	Caixa c/	BR0284051	50	0	0	400	71,88	32.346,00

	unidades não tóxica.	12 unidades							
140	Cola, líquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato, frasco plástico com 90 g, cxs com 144 unidades.	Caixa c/ 144 unidades	BR0382072	07	03	03	58	546,35	38.790,85
141	Lápis hidrocor pacotes com 12 unidades, ponta fina e resistente, tampa ventilada anti-asfixiante.	Jogo c/ 12 unidades	BR0441320	500	0	0	750	17,55	21.937,50
142	Papel A-4 caixa, com 10 resmas, formato 210x297mm, 75g resma 500fls.	Caixa c/ 10 resmas	BR0386975	50	125	87	50	271,55	84.723,60
143	Papel chamequinho 210 x 297 75 g 100 fls cx com 50	Caixa c/ 50 blocos	BR0461827	20	12	0	40	486,50	35.028,00
144	Régua em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura, pacotes com 25 unidades.	Pacote c/ 25 unidades	BR0348240	40	25	30	280	59,00	22.125,00

* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

Chã Grande – PE, 04 de setembro de 2023.

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação, Esportes, Cultura,
Turismo e Juventude
Matrícula 000467

José Emeson Albuquerque Campos
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 001282

Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 344867

Jairo Amorim Paiva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 494434

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

Aos _____ (POR EXTENSO) dias do mês de _____ de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, Divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em _____/_____/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

Empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone (_____) _____, Fax (_____) _____, representada por seu (sua) _____, Sr(a)

_____, (nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG Nº _____ (órgão emissor), CPF/MF Nº _____.

Valor Total registrado: R\$ _____ (POR EXTENSO).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 020/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Joel Gomes da Silva
CPF/MF Nº 027.009.264-12
Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura,
Turismo e Juventude

Sérgio Fernandes de Carvalho
CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa
Secretário de Governo

Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto
CPF/MF Nº 988.031.664-91
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Participante

Jairo Amorim Paiva
CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 020/2023

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, que tem por objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material Didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes, formulada da seguinte maneira:

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006). (de acordo com o Anexo II do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$......(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de é de ____ (____) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

As entregas deverão ser efetuadas em até no máximo **03 (três) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, para entregar o produto solicitado.

O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das Notas Fiscais no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede Avenida São José, Nº 101, Centro, Chã Grande-PE, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de de 2023.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).
(de acordo com o Anexo II do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de é de ____ (____) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

As entregas deverão ser efetuadas em até no máximo **03 (três) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, para entregar o produto solicitado.

O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das Notas Fiscais no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede Avenida São José, Nº 101, Centro, Chã Grande-PE, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de de 2023.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).
(de acordo com o Anexo II do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de é de ____ (____) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

As entregas deverão ser efetuadas em até no máximo **03 (três) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, para entregar o produto solicitado.

O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das Notas Fiscais no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede Avenida São José, Nº 101, Centro, Chã Grande-PE, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de de 2023.

Diretor ou Representante Legal – RG nº



MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO V

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 020/2023

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO VI**

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 020/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
À HABILITAÇÃO – ANEXO VII**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 020/2023
---	-------------

..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que até
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação
em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO VIII

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 020/2023

_____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 15.6.5 alínea “e” do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 020/2023, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 020/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 020/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 020/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 020/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 020/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 020/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 020/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO IX**

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 020/2023

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está
enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos
do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299
do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas
neste Edital.**

Cidade - UF, de de 2023.

Diretor ou Representante Legal – RG nº _____

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – ANEXO X

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 020/2023

_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxxx/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM
_____ E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.671.776/0001-85, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Desenvolvimento Social Sra. Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente **Processo Licitatório nº 030/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Ata de Registro de Preços nº ____/2023** - doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo estabelecido no Edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Fornecimento parcelado de de **material de didático** destinado as Escolas da Rede Municipal e **Material de Expediente** destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo II, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE – O objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento das atividades normais das diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente Contrato vigorará até **31 de dezembro de 202X**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse Contrato o valor de R\$ ____ () referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira, conforme detalhamento a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE.

Parágrafo Quarto - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Parágrafo Quinto – O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

Parágrafo Sexto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Oitavo - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Nono - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Parágrafo Décimo - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE – Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

Parágrafo Único - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO – Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Joaquim José Miranda, nº 19-A – Manoel Simões Barbosa – Chã Grande – PE (Salão Paroquial), ocasião em que será procedida a conferência dos produtos entregues, e a verificação se estão de acordo com as características e quantitativos descritos na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser entregues em até **03 (três) dias corridos**, e do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelas Secretarias e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, **no horário de 07h00min as 13h00min**.

Parágrafo Segundo: Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

Parágrafo Terceiro: O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande.

Parágrafo Quarto: O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Município ou aos Órgãos Participantes.

Parágrafo Quinto: O recebimento provisório ou definitivo do serviço e do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A Contratada ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender à especificação do Anexo II/Ordem de Fornecimento, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

Parágrafo Sétimo: Os produtos serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Parágrafo Oitavo – Será designado o servidor **Sérgio Fernandes de Carvalho**, Secretário Municipal de Governo, matrícula 346922, como **GESTOR DO CONTRATO** e a servidora **Cristiane Maria da Silva**, copeira, matrícula nº 344593, como **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO – A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto.

Parágrafo Primeiro – A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização das diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

Parágrafo Segundo – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – É responsabilidade da CONTRATADA a execução objeto contratual em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em suas propostas, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

- a) Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- b) Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- c) Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- d) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- e) Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- f) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- h) Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- i) Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- j) Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- l) Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente Contrato, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- m) Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- o) Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de

sua proposta;

p) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Município de Chã Grande:

- a)** Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b)** Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- f)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES – Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento), do valor estimado para ARP e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Falhar na execução do contrato;
- d)** Não assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo estabelecido;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;
- f)** Não manter a proposta;
- g)** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h)** Cometer fraude fiscal;
- i)** Fizer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro - Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo - O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando a Contratada:

- a)** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- b)** Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

Parágrafo Terceiro - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quarto - A falha na execução do contrato prevista no subitem “c” estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item Parágrafo Sexto desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Parágrafo Quinto - O comportamento previsto no Parágrafo Quarto estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Sexto - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por Ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por Ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por Ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por Ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por Ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por Ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por Ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da	2	Por Ocorrência

	Fiscalização.		
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

Parágrafo Sétimo - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no *Caput* desta cláusula.

Parágrafo Oitavo - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo Nono - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015 e no Decreto Estadual nº 44.948/2017.

Parágrafo Décimo - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Parágrafo Décimo acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

Parágrafo Décimo Segundo - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo Décimo Terceiro, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

Parágrafo Décimo Terceiro - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro – Inadimplemento imputável à contratada - O contratante poderá rescindir administrativamente, o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Este Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos a seguir especificados:

OBS: Será informada quando da lavratura do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES – As alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – O Foro do presente Contrato será o da comarca de Gravatá/PE, excluído qualquer outro.

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor, e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: